



# FOLHA DO MUNICÍPIO

## **Prefeitura Municipal de Marizópolis**

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL Nº 424/2023

**Edição Nº 049 – Extra - Marizópolis/PB - 26/10/2023**



**LUCAS GONÇALVES BRAGA**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

**FRANCISCO CÉSAR ROCHA**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

**MIGUEL NETO LINS DE SOUSA**  
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

Rua João Vicente de Almeida, SN, Centro, CEP 58819-000 -Marizópolis/PB  
[www.marizopolis.pb.gov.br](http://www.marizopolis.pb.gov.br)

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente



# FOLHA DO MUNICÍPIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS – PB**  
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO – LEI MUNICIPAL Nº 424/2023

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Pág. 2 EDIÇÃO Nº 049 - EXTRA

MARIZÓPOLIS/PB, 26 DE OUTUBRO DE 2023



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023**  
**PARA A SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS NO AUDIOVISUAL**  
**PARA GRAVAÇÕES DE DOCUMENTÁRIOS E VIDEOCLIPES**

A Prefeitura Municipal de Marizópolis-PB, através da Conselho Municipal de Cultura em consonância com a Lei Federal nº 195 de 08 de julho de 2022, denominada Lei Paulo Gustavo, promulga, através deste Edital de Chamada Pública para a Seleção de Projetos Culturais para Produção Audiovisual, o REGULAMENTO para a seleção e o fomento de 05 (cinco) projetos de produção de obras audiovisuais, 03 (três) documentários e 02 (dois) vídeos musicais, objetivando valorizar e promover o trabalho desenvolvido pela cadeia produtiva do setor audiovisual.

**1. DO OBJETO**

- 1.1. A abertura do edital 001/2023 configura-se como uma ação emergencial destinada ao setor cultural, como foco no apoio a produções audiovisuais, em consonância com o Art. 6º INCISO I da Lei nº 195, de 8 de julho de 2022, referenciada como “Lei Paulo Gustavo”.
- 1.2. O fomento de que trata este Edital adota o princípio da valorização do trabalho, dos profissionais e dos processos do fazer cultural e artístico do município de Marizópolis-PB

**2. DAS CATEGORIAS**

- 2.1. Constituem objeto deste Edital a seleção e o fomento de **05 (cinco) projetos de produção de obras audiovisuais inéditas**, entre Documentário e Vídeoclipe Musical.

| CATEGORIA    | VAGAS |
|--------------|-------|
| Vídeoclipe   | 02    |
| Documentário | 03    |

- 2.2. Compreende-se como **DOCUMENTÁRIO** a obra audiovisual classificada entre os gêneros ficção, animação, terror, drama, biográfico, suspense e humor, que nesse caso, com duração mínima de 15 (quinze) minutos e máxima de 30 (trinta) minutos.
- 2.3. Compreendem-se como **VIDEOCLIPES** a obra audiovisual que integra uma música com imagens, com duração mínima de 03 (três) minutos e máxima 05 (cinco) minutos.
- 2.4. As Produções de Documentários terão **temas livres**, o proponente poderá também escolher um dos **3 tipos de temas** que está descrito no Item 6.4 deste edital e disponível no item 5 da ficha de inscrição. O proponente ficará livre para escolher entre as opções ou outros temas.

Prefeitura Municipal de Marizópolis-PB  
Rua João Vicente Almeida, S/N- Centro | CEP: 58.819-000  
CNPJ.: 01.612.941/0001-49



# FOLHA DO MUNICÍPIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB**  
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO – LEI MUNICIPAL Nº 424/2023

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Pág. 3 EDIÇÃO Nº 049 - EXTRA

MARIZÓPOLIS/PB, 26 DE OUTUBRO DE 2023



### 3. DOS VALORES DO FOMENTO

**3.1.** Este certame prevê um investimento total de **R\$ 41.269,63** (quarenta e um mil duzentos e sessenta e nove reais e sessenta e três centavos), com previsão de concessão de 05 (cinco) prêmios individuais, de acordo com as seguintes categorias:

**3.1.1. Documentário:** 03 (três) projetos no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**3.1.2 Videoclipe:** 01 (um) projeto no valor de R\$ 5.634,81 (cinco mil seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta e um centavos).

**3.1.3 Videoclipe:** 01 (um) projeto no valor de de R\$ 5.634,82 (cinco mil seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta e dois centavos).

**3.1.4** Os recursos financeiros para a provisão deste Edital serão oriundos do Plano de Ação Nº 30882120230002-014145– Ministério da Cultura/ Fundo Nacional da Cultura / Lei Complementar Nº 195/2022, bem como o Decreto Federal 11.525/2023 e a Lei Municipal Nº 437/2023 do Crédito Especial.

### 4. DO CRONOGRAMA E PRAZO DE VIGÊNCIA

**4.1.** As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do portal eletrônico <https://www.marizopolis.pb.gov.br/>.

| Etapa                                                                                                                   | Período                 | Duração          |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|------------------|
| Período de inscrições                                                                                                   | 26/10/2023 à 24/11/2023 | 30 dias corridos |
| Divulgação do resultado dos Classificados                                                                               | 29/11/2023              | -                |
| Período para interposição de recurso                                                                                    | 30/11 e 01 /12/2023     | 02 dias úteis    |
| Divulgação do resultado final                                                                                           | 06 /12/2023             | -                |
| Período de convocação dos aprovados apresentação da documentação complementar, assinatura do Termo de Execução Cultural | 11 à 15 /12/2023        | 05 dias úteis    |
| Período de pagamento aos Projetos Selecionados                                                                          | 18/12 à 22/12/2023      | 05 dias úteis    |
| Prazo final para apresentação de relatório e da obra finalizada                                                         | 30/06/2024              | -                |

Prefeitura Municipal de Marizópolis-PB  
Rua João Vicente Almeida, S/N- Centro | CEP: 58.819-000  
CNPJ.: 01.612.941/0001-49





# FOLHA DO MUNICÍPIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB**  
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL Nº 424/2023

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Pág. 4 EDIÇÃO Nº 049 - EXTRA

MARIZÓPOLIS/PB, 26 DE OUTUBRO DE 2023



## 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**5.1.** Poderão inscrever-se neste Edital, na condição de proponentes, as pessoas físicas maiores de 18 anos, de natureza cultural (audiovisual e música), marizopolense ou radicada no município de **Marizópolis-PB** há pelo menos seis (06) meses e que satisfaçam as condições de habilitação de que trata este certame.

**5.1.1** O proponente comprovará sua atividade artística dentro do município, através de fotos e vídeos de sua atividade artística, exercida há pelo menos seis meses antecedendo o lançamento deste edital.

**5.2.** Serão contempladas as seguintes áreas artísticas: **Audiovisual** ( ator, câmera man , técnico de imagem e som no audiovisual, roteirista, coletivo de produção audiovisual, Produtor(a) e Studio de audiovisual); **Música** (cantores, vocalistas, dupla, trio e banda).

**5.3.** Estão impedidas de inscrever ou participar de projetos as pessoas físicas cujos membros sejam da Secretaria Municipal de Cultura de Marizópolis-PB, membros do Conselho Municipal de Cultura no município de **Marizópolis-PB** e Artistas Individuais ou Grupos/Coletivos que não tenham apresentado a Prestação de Contas da Lei Aldir Blanc de Marizópolis-PB em 2022.

**5.4.** Artistas Individuais, Grupos/Coletivos que não prestaram contas da Lei Aldir Blanc, estarão impedidos de participar dos editais da Lei Paulo Gustavo e da Lei Aldir Blanc 2 de Marizópolis-PB, durante dois (02) anos seguidos.

**5.5.** Só será permitido apenas 01 (uma) inscrição por proponente nos editais da Lei Paulo Gustavo no município de **Marizópolis-PB**, caso haja duas inscrições do mesmo proponente será automaticamente desclassificado.

## 6. DAS CARACTERÍSTICAS DOS PROJETOS

**6.1.** Os projetos para a produção no gênero **DOCUMENTÁRIO** deverão conter, em um único arquivo(formulário de inscrição): currículo do proponente (que pode ser escrito no formulário ou anexado), resumo e justificativa da proposta, objetivos, roteiro cinematográfico indicativo, possíveis datas de gravações e abordagem do tema.

**6.2.** Os projetos para a produção de **VIDEOCLIPES** deverão conter, em um único arquivo(formulário de inscrição): currículo do proponente(que pode ser escrito no formulário ou anexado), autorização dos intérpretes (anexo III), dos compositores e a comprovação dos direitos autorais sobre a música selecionada (anexo IV), resumo e justificativa da proposta, objetivos, roteiro , possíveis datas de gravações, abordagem do tema e indicação de cenas.

**6.3.** Os projetos deverão ter como objetivo a produção de conteúdo brasileiro independente e ter

Prefeitura Municipal de Marizópolis-PB  
Rua João Vicente Almeida, S/N- Centro | CEP: 58.819-000  
CNPJ.: 01.612.941/0001-49





# FOLHA DO MUNICÍPIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS – PB**

**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO – LEI MUNICIPAL Nº 424/2023**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Pág. 5 EDIÇÃO Nº 049 - EXTRA

MARIZÓPOLIS/PB, 26 DE OUTUBRO DE 2023



na equipe de realização do produto audiovisual pelo menos 80% (oitenta por cento) de toda a equipe de produção, que residam no município de Marizópolis-PB

- 6.4. Sobre as Produções de Documentário:** O proponente poderá escolher um dos três temas abaixo, para sua produção, como também, ficará livre para escolher outros possíveis temas.

| TEMA                                   |
|----------------------------------------|
| História de Manoel Felipe “Sanfoneiro” |
| A Origem e Fundação de Marizópolis     |
| A Cultura de Marizópolis               |
| ou tema livre                          |

- 6.5.** Todos os produtos deste Edital devem ser realizados com a estrutura técnica profissional, tanto na utilização de equipamentos como na qualidade da edição, garantindo-se excelência na captação de imagens, sonorização e iluminação; podendo ser empregados vários suportes no processo de captação de imagens. **Observação:** Não serão aceitos gravações do Produto Audiovisual feitas por Celulares.

- 6.6.** Os projetos selecionados neste instrumento, em observância ao que determina a Lei 195/2022, bem como o Decreto Complementar Nº 11.525/2023, devem prever medidas de acessibilidade comunicacional compatíveis com as características de produção e exibição dos produtos, podendo contemplar uma ou mais hipóteses abaixo:

- 6.7.1 Tipos de Acessibilidade:** A Língua Brasileira de Sinais – Libras; legendagem, legendagem descritiva, legendas para surdos e ensurdecidos, audiodescrição e a linguagem simples. O proponente poderá escolher uma ou mais dos tipos de acessibilidade, marcando as opções no item 1.3 do Projeto e Plano de Trabalho (anexo I).

- 6.7.** É vedado o aporte na produção de conteúdo com proselitismo religioso ou político-partidário, manifestações e eventos esportivos, concursos, publicidade, tele vendas, infomerciais, jogos eletrônicos, propaganda política obrigatória, conteúdo audiovisual veiculado em horário eleitoral gratuito, conteúdos jornalísticos e programas de auditório ancorados por apresentador.

## **7. DA CONTRAPARTIDA**

- 7.1.** Os proponentes contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a administração pública, incluindo obrigatoriamente a realização de exibição gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

Prefeitura Municipal de Marizópolis-PB  
Rua João Vicente Almeida, S/N- Centro | CEP: 58.819-000  
CNPJ.: 01.612.941/0001-49



# FOLHA DO MUNICÍPIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB**  
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL Nº 424/2023

## **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Pág. 6 EDIÇÃO Nº 049 - EXTRA

MARIZÓPOLIS/PB, 26 DE OUTUBRO DE 2023



- 7.2. Ao inscrever suas propostas, os proponentes estarão assumindo o compromisso de execução e exibição futuras para realização de seus produtos em audiovisual, dentro do prazo não superior a 30 de junho de 2024.

### **8. DA COMISSÃO DE ANÁLISE**

- 8.1. A Comissão de Análise, responsável pela habilitação e seleção das iniciativas propostas neste Edital, será feita por membros do Conselho Municipal de Cultura.
- 8.2. Os trabalhos da Comissão de Análise serão registrados em ata, a qual será assinada pelos respectivos membros e encaminhada a Secretaria Municipal de Cultura de Marizópolis.

### **9. DAS INSCRIÇÕES**

- 9.1. O Procedimento de inscrição deverá acontecer das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 dos dias úteis entre 26/10/2023 à 24/11/2023, No CRAS, Rua Ana Rocha, S/N- Centro, CEP: 58.819-000, Marizópolis/PB. O Edital, ficha de inscrição e demais anexos, estarão disponíveis no CRAS de Marizópolis e no site <https://www.marizopolis.pb.gov.br/> , onde poderão ser baixados, preenchidos e entregues no CRAS.

#### **9.1.1 No ato da inscrição, deverão ser anexados os seguintes documentos:**

##### **9.1.2 Formulário de Inscrição;**

##### **9.1.3 Plano de Trabalho para os projetos de documentário e videoclipe contendo descrição do objeto, cronograma de execução e estimativa de custos, conforme modelo disponível em Anexo I;**

##### **9.1.4 Currículo ( que pode ser escrito na ficha de inscrição ou anexado), comprovando a sua atividade no Audiovisual ou na categoria Música;**

##### **9.1.5 Mídia (CD/DVD, PORTFÓLIO IMPRESSO OU EM PEN DRIVE) com fotos comprovando a área artística (Música ou Audiovisual);**

##### **9.1.6 Autodeclaração, quando se tratar de proponente optante por concorrer por meio das ações afirmativas, conforme modelo disponível no Anexo II;**

##### **9.1.7 Autorização dos intérpretes, conforme modelo disponível no Anexo III;**

##### **9.1.8 Autorização Littero-Musical, quando se tratar de Videoclipes com músicas que não sejam de autoria do proponente , conforme modelo disponível no Anexo IV;**

Prefeitura Municipal de Marizópolis-PB  
Rua João Vicente Almeida, S/N- Centro | CEP: 58.819-000  
CNPJ.: 01.612.941/0001-49



# FOLHA DO MUNICÍPIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS – PB**  
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO – LEI MUNICIPAL Nº 424/2023

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Pág. 7 EDIÇÃO Nº 049 - EXTRA

MARIZÓPOLIS/PB, 26 DE OUTUBRO DE 2023



**9.1.9** A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento

**9.1.10** Após a entrega do formulário e documentação, não serão admitidas alterações ou complementações no projeto.

## **10 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

**10.1** Os proponentes deverão entregar juntamente com a ficha de inscrição e os anexos os seguintes documentos:

### **10.2 Proponente Pessoa Física:**

- a) Cópia do documento de identidade;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- f) Certidão Negativa Estadual;
- g) Certidão Negativa Municipal;
- h) Dados bancários - Conta Corrente (cópia de comprovante (extrato ou cartão) constando nome do banco, agência e conta) do proponente.

## **11 DAS AÇÕES AFIRMATIVAS**

**11.1** Do montante previsto neste Edital 20% (vinte por cento) será reservado para pessoas negras, 10% (dez por cento) para pessoas indígenas, 5% (cinco por cento) para pessoas ciganas e 5% (cinco por cento) para pessoas quilombolas.

**11.2** As pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas que optarem por concorrer aos recursos reservados concorrerão concomitantemente aos recursos destinados à ampla concorrência.

**11.3** Os recursos destinados a pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas aprovadas nos recursos destinados à ampla concorrência não serão computados para fins de preenchimento dos recursos reservados.

**11.4** Na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, os recursos remanescentes serão destinados para as demais categorias.

**11.5** Na hipótese de o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, os recursos reservados serão destinados à ampla concorrência.

Prefeitura Municipal de Marizópolis-PB  
Rua João Vicente Almeida, S/N- Centro | CEP: 58.819-000  
CNPJ.: 01.612.941/0001-49





# FOLHA DO MUNICÍPIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB**  
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL Nº 424/2023

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Pág. 8 EDIÇÃO Nº 049 - EXTRA

MARIZÓPOLIS/PB, 26 DE OUTUBRO DE 2023



**11.6** Serão adotados critérios diferenciados de pontuação para projetos inscritos por pessoa física ou por pessoa jurídica cujo representante legal e responsável pelo projeto cultural seja mulher, pessoa LGBTQIAPN+, pessoa com deficiência ou membro de povos e comunidades tradicionais de matriz africana.

**11.7** No ato da inscrição, proponentes que optarem pelas ações afirmativas deverão preencher e enviar autodeclaração (Anexo II) e estarão sujeitos a confirmação por meio de verificação da banca de avaliação dos projetos.

## 12 DO VALOR PAGO AO PROPONENTE

**12.1** O Edital Nº 001/2023 - DE AUDIOVISUAL- contemplará **05 (cinco)** projetos na área do audiovisual.

**12.2** O Valor a ser pago será de acordo com a categoria de inscrição do projeto, conforme a tabela a seguir:

### 12.3 Produção de Videoclipes e Documentários

| CATEGORIA    | VAGAS | R\$ UNITÁRIO | R\$ TOTAL |
|--------------|-------|--------------|-----------|
| Videoclipe   | 01    | 5.634,81     | 5.634,81  |
| Videoclipe   | 01    | 5.634,82     | 5.634,82  |
| Documentário | 03    | 10.000,00    | 30.000,00 |

O Total do fomento nessa ação será no montante **R\$ 41.269,63** (quarenta e um mil duzentos e sessenta e nove reais e sessenta e três centavos), com previsão de concessão de 05 (cinco) prêmios individuais, 02 (dois) videoclipes e 03 (três) documentários.

**12.4** O pagamento dos contemplados no edital será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta corrente do proponente (pessoa física). Haverá descontos de tributos conforme a legislação aplicada.

## 13 DA ANÁLISE DOS PROJETOS

**13.1** A Conselho Municipal de Cultura irá analisar e emitir pontuação sobre as propostas inscritas neste instrumento.

**13.2** A fase de avaliação será composta pela análise da candidatura do agente cultural, de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Marizópolis-PB e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos na tabela.

**13.3** A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e

Prefeitura Municipal de Marizópolis-PB  
Rua João Vicente Almeida, S/N- Centro | CEP: 58.819-000  
CNPJ.: 01.612.941/0001-49



# FOLHA DO MUNICÍPIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS – PB**  
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO – LEI MUNICIPAL Nº 424/2023

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Pág. 9 EDIÇÃO Nº 049 - EXTRA

MARIZÓPOLIS/PB, 26 DE OUTUBRO DE 2023



relevância social em relação aos outros inscritos.

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                   |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| <b>1- Criatividade e originalidade</b> - A análise deverá considerar os aspectos inovadores da ideia do projeto.                                                                                                                                                                               | <b>2,5 pontos</b> |
| <b>2- Relevância artística</b> – A análise deverá considerar se o projeto contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.                                                                                                                                               | <b>2,5 pontos</b> |
| <b>3- Trajetória artística e cultural no Audiovisual ou Música:</b> Será considerada a carreira do(a) proponente, com base no currículo, portfólio, fotos, vídeos e comprovações enviadas juntamente com a proposta.                                                                           | <b>2,5 pontos</b> |
| <b>4- Aspectos de integração comunitária:</b> – A análise vai considerar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social. | <b>2,5 pontos</b> |

**13.4** Cada proposta será avaliada por 02 (dois) membros do Conselho. A nota final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores, que deverão atribuir nota de 0 (zero) a 2,5 (dois e meio) pontos para cada projeto em cada item, de acordo com os critérios e pontuações da tabela.

**13.5** Proponentes optantes por sistema de ações afirmativas receberão pontuação adicional de 1,0 (um ponto), acrescida à nota de avaliação, devendo o resultado discriminar a pontuação adicionada.

**13.6** Serão selecionados os projetos que receberem as melhores notas, cujos valores somados alcancem a partir das propostas que obtiverem as maiores pontuações.

**13.7** Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação nos critérios 3 e 4, sucessivamente. Persistindo o empate, será selecionado o projeto primeiramente inscrito.

**13.8** Não serão classificados projetos com nota final inferior a 7,0.

**13.9** Não serão selecionados artistas, grupos, espaços, agentes e iniciativas que não tenham apresentado prestação de contas da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) em Marizópolis-PB.

**13.10** O resultado classificatório dos projetos será divulgado no site contendo nome do proponente, nome da proposta, categoria, situação e motivo.

**13.11** Do resultado dos Classificados será facultada a interposição de recurso, exclusivamente por meio de formulário específico disponibilizado para esta finalidade em até dois (02) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado, no site <https://www.marizopolis.pb.gov.br/> e no CRAS.

Prefeitura Municipal de Marizópolis-PB  
Rua João Vicente Almeida, S/N- Centro | CEP: 58.819-000  
CNPJ.: 01.612.941/0001-49



# FOLHA DO MUNICÍPIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS – PB**  
**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO – LEI MUNICIPAL Nº 424/2023**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Pág. 10 EDIÇÃO Nº 049 - EXTRA

MARIZÓPOLIS/PB, 26 DE OUTUBRO DE 2023



**13.12** O Conselho Municipal de Cultura analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.

**13.13** Após analisados os pedidos de reconsideração, o **Conselho Municipal de Cultura** publicará no Diário Oficial do Município e no site <https://www.marizopolis.pb.gov.br/> a homologação do resultado final, contendo nome do proponente, nome da proposta, categoria, pontuação adicional e nota final, do qual não caberá recurso.

**13.14** Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista de suplentes, observada a ordem de pontuação, podendo ser eventualmente convocados em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do Termo de Execução Cultural do projeto selecionado.

**13.15** Não havendo número suficiente de vencedores no quantitativo previsto em qualquer uma das categorias, seja por critérios técnicos ou por demanda de inscrições, a sobra dos recursos poderá ser remanejada para outra(s) categoria(s) deste edital, aumentando o seu número de vagas ou até mesmo recalculando os valores para possíveis acréscimo, conforme o caso, ou posteriormente, o lançamento de um novo chamamento público, para beneficiar novos artistas.

**13.16** Os valores com obrigações tributárias, de acordo com as alíquotas previstas na legislação, vigentes à época do pagamento, poderão ser retidos na fonte, incidindo sobre o valor bruto a ser repassado ao proponente.

## **14 DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

**14.1** A Comissão de Coordenação, Execução e Fiscalização, responsável pela gestão deste Edital, será coordenada por membros do Conselho de Cultura.

**14.2** Os trabalhos da Comissão de Coordenação Execução e Fiscalização serão registrados em ata, a qual será assinada pelos respectivos coordenadores e encaminhada a **Secretaria de Cultura** para a devida tomada de decisão.

## **15 DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

**15.1** Após a homologação do resultado final, a Secretaria de Cultura convidará o Proponente do projeto para assinatura do termo de execução cultural.

**15.2** Além do termo de execução cultural devidamente assinado, o proponente deverá apresentar a documentação com data de validade atualizada, para fins de instrução processual.

**15.3** A não assinatura do termo de execução cultural e da documentação obrigatória fora do prazo estabelecido no cronograma deste Edital ensejará na desclassificação do proponente.

**15.4** No caso de envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada, será solicitado o reenvio da documentação no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

Prefeitura Municipal de Marizópolis-PB  
Rua João Vicente Almeida, S/N- Centro | CEP: 58.819-000  
CNPJ.: 01.612.941/0001-49





# FOLHA DO MUNICÍPIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB**  
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL Nº 424/2023

## **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Pág. 11 EDIÇÃO Nº 049 - EXTRA

MARIZÓPOLIS/PB, 26 DE OUTUBRO DE 2023



**15.5** O não envio ou reenvio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na desclassificação do proponente e imediata convocação de projeto suplente.

**15.6** A comprovação de regularidade fiscal será obrigatória para a celebração do termo.

**15.7** O pagamento será realizado em uma única parcela, por meio de conta corrente do proponente.

**15.8** No ato da assinatura do termo, o proponente receberá um **Termo de Autorização de Uso de Imagem** (no caso de uso de material de arquivo e participantes nas produções), que deverá ser entregue na prestação de contas com as assinaturas dos participantes.

## **16 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**16.1** O proponente que assinou o termo de execução cultural prestará contas a **Secretaria de Cultura** até **junho de 2024**.

**16.2** Os detalhes sobre os procedimentos de prestação de contas estarão dispostos no termo de execução cultural.

**16.3** A documentação relativa à execução do objeto e à execução financeira será mantida pelo beneficiário pelo prazo de cinco anos, contado do fim da vigência do termo de execução cultural.

## **17 DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

**17.1** O proponente será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados.

**17.2** Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na eliminação da inscrição.

**17.3** Caso comprovado o falseamento de informações após o repasse do recurso, o proponente sofrerá as sanções e penalidades previstas no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1** Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão ter em seus materiais de divulgação as logomarcas da **Lei Paulo Gustavo, Secretaria de Cultura, Prefeitura Municipal de Marizópolis-PB, Ministério da Cultura e Governo Federal**, conforme disponibilizado pela Secretaria de Cultura de Marizópolis-PB

**18.2** Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão fazer constar em seus vídeos,

Prefeitura Municipal de Marizópolis-PB  
Rua João Vicente Almeida, S/N- Centro | CEP: 58.819-000  
CNPJ.: 01.612.941/0001-49



# FOLHA DO MUNICÍPIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB**  
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO – LEI MUNICIPAL Nº 424/2023

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Pág. 12 EDIÇÃO Nº 049 - EXTRA

MARIZÓPOLIS/PB, 26 DE OUTUBRO DE 2023



textos, imagens e instrumentos congêneres de divulgação a seguinte citação:

**“Realizado com recursos da Lei Paulo Gustavo. Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022. Operacionalização: Secretaria de Cultura, Prefeitura Municipal de Marizópolis-PB-\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.”**

**18.3** O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do(a) proponente.

**18.4** É de responsabilidade da **Prefeitura Municipal de Marizópolis-PB** o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

**18.5** Eventuais casos omissos constatados na fase de inscrição e análise serão resolvidos pela comissão de coordenação e análise durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.

**18.6** Dúvidas referentes a este Edital poderão ser esclarecidas através da **Secretaria de Cultura**.

**18.7** Os anexos relacionados ao presente Edital estarão disponíveis no site <https://www.marizopolis.pb.gov.br/> e no CRAS.

Anexo I – PLANO DE TRABALHO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Anexo II – AUTODECLARAÇÃO (negros, indígenas, ciganos e quilombolas)

Anexo III – AUTORIZAÇÃO DE INTÉRPRETES

Anexo IV – AUTORIZAÇÃO LÍTERO-MUSICAL ( para músicas não autorais)

Marizópolis-PB 26 de outubro de 2023

**Lucas Gonçalves Braga**  
Prefeito Constitucional de Marizópolis-PB

**Maria Gabriela Alvino Lins da Silva**  
Secretária de Cultura

Prefeitura Municipal de Marizópolis-PB  
Rua João Vicente Almeida, S/N- Centro | CEP: 58.819-000  
CNPJ.: 01.612.941/0001-49



# FOLHA DO MUNICÍPIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS – PB**  
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO – LEI MUNICIPAL Nº 424/2023

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Pág. 13 EDIÇÃO Nº 049 - EXTRA

MARIZÓPOLIS/PB, 26 DE OUTUBRO DE 2023



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



**EDITAL Nº 001/2023 - LEI PAULO GUSTAVO**  
**DOCUMENTÁRIO e VIDEOCLÍPE**

## ANEXO I

### PROJETO E PLANO DE TRABALHO

| <b>1. DADOS DO PROJETO CULTURAL</b> (Todos os itens deverão ser informados para a avaliação da Comissão de Análise).                                                                  |                 |                       |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-----------------------|
| <b>1.1. Título do Projeto</b> (que título você da proposta que você irá executar?)                                                                                                    |                 |                       |
|                                                                                                                                                                                       |                 |                       |
| <b>1.2 Categoria</b> (Assinalar a categoria ao qual seu projeto irá concorrer)                                                                                                        |                 |                       |
| <ul style="list-style-type: none"><li>• Documentário / R\$ 10.000,00 ( )</li><li>• Videoclipe / R\$ 5.634,81 ( )</li><li>• Videoclipe/ R\$ 5.634,82 ( )</li></ul>                     |                 |                       |
| <b>1.3 Acessibilidade</b> (Descreva qual tipo de acessibilidade seu produto Audiovisual terá)                                                                                         |                 |                       |
| A Língua Brasileira de Sinais – Libras ( )<br>Legendagem ( )<br>Legendagem descritiva ( )<br>Legendas para surdos e ensurdecidos ( )<br>Audiodescrição ( )<br>A linguagem simples ( ) |                 |                       |
| <b>2. Etapas</b> (Descreva o desenvolvimento de cada etapa e período de realização)<br>(inserir tantas linhas e informações o quanto forem necessárias)                               |                 |                       |
| ETAPA                                                                                                                                                                                 | AÇÕES PREVISTAS | PERÍODO DE REALIZAÇÃO |
| Preparação/ Pré-Produção                                                                                                                                                              |                 |                       |
| Execução / Produção                                                                                                                                                                   |                 |                       |
| Pós-Produção/ Encerramento                                                                                                                                                            |                 |                       |
| Finalização e entrega do produto                                                                                                                                                      |                 |                       |
|                                                                                                                                                                                       |                 |                       |
|                                                                                                                                                                                       |                 |                       |
|                                                                                                                                                                                       |                 |                       |





# FOLHA DO MUNICÍPIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB**  
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL Nº 424/2023

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Pág. 14 EDIÇÃO Nº 049 - EXTRA

MARIZÓPOLIS/PB, 26 DE OUTUBRO DE 2023



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



**2.1. Equipamentos / Infraestrutura para Impulsionamento do Projeto** (O que será necessário para a execução da sua proposta?)

|  |
|--|
|  |
|--|

**3. Planilha Orçamentária** (Indique o que você precisa, com o preço correspondente.)  
(inserir tantas linhas e informações o quanto forem necessárias)

| DESCRIÇÃO DA DESPESA                       | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------------------------------------------|------------|----------------|-------------|
| Contratação de equipe de produção          |            | R\$            | R\$         |
| Cachê aos entrevistados, atores ou músicos |            | R\$            | R\$         |
| Produção Geral                             |            | R\$            | R\$         |
|                                            |            | R\$            | R\$         |
|                                            |            | R\$            | R\$         |
|                                            |            | R\$            | R\$         |
|                                            |            | R\$            | R\$         |
|                                            |            | R\$            | R\$         |
| VALOR TOTAL DO PROJETO: R\$                |            |                |             |

MARIZÓPOLIS-PB \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023

NOME COMPLETO:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Proponente  
(Similar ao documento de identificação)



# FOLHA DO MUNICÍPIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS – PB**  
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO – LEI MUNICIPAL Nº 424/2023

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Pág. 15 EDIÇÃO Nº 049 - EXTRA

MARIZÓPOLIS/PB, 26 DE OUTUBRO DE 2023



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



Instruções para preenchimento: (inserir tantas linhas o quanto forem necessárias)

A) COLUNAS:

- 1.3 **Acessibilidade:** escolher qual método de acessibilidade irá utilizar em seu produto audiovisual. (Item obrigatório por lei). Neste caso, você irá escolher qual ou quais métodos de acessibilidade irá usar.
2. **Etapas.** Enumerar as etapas. Exemplo: Pesquisa prévia do que será trabalhado; conversa com os entrevistados, ensaios, preparação das filmagens, preparação das locações, início das filmagens, edição do produto e entrega do produto. Ao lado de cada ação, colocar uma data prevista para realização.
- 2.1 **Equipamentos:** Descrever quais equipamentos irá ser utilizado (comprado ou alugado), se não for preciso equipamentos, deixe o espaço em branco.
3. **Planilha Orçamentária:** descrever as despesas de seu projeto: se irá contratar equipe de produção para gravar seu produto, quanto irá pagar de cachê aos entrevistados do documentário, dos atores do curta ou dos músicos no videoclipe; quanto irá pagar a equipe técnica, equipe de produção, alimentação, combustível e etc. Colocar a quantidade de cada item, valor unitário e valor total. Você irá presumir possíveis gastos, onde o valor total do projeto terá que ser igual ao valor destinado no edital para sua categoria no audiovisual.



# FOLHA DO MUNICÍPIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB**  
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL Nº 424/2023

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Pág. 16 EDIÇÃO Nº 049 - EXTRA

MARIZÓPOLIS/PB, 26 DE OUTUBRO DE 2023



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



**LEI PAULO GUSTAVO**  
**EDITAL Nº 001/2023 - AUDIOVISUAL**  
**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros, indígenas, ciganos e quilombolas.

Eu,

\_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_,  
**DECLARO** para fins de participação no Edital 001/2023- AUDIOVISUAL, que  
sou \_\_\_\_\_(informar se é NEGRO,  
INDÍGENA, CIGANO OU QUILOMBOLA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a  
apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital  
e aplicação de sanções criminais.

NOME COMPLETO:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Proponente  
(Similar ao documento de identificação)

MARIZÓPOLIS-PB \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, 2023





# FOLHA DO MUNICÍPIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB**  
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL Nº 424/2023

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Pág. 17 EDIÇÃO Nº 049 - EXTRA

MARIZÓPOLIS/PB, 26 DE OUTUBRO DE 2023



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



**EDITAL Nº 001/2023 - AUDIOVISUAL**

**LEI PAULO GUSTAVO**  
**ANEXO III**

**AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM - INTÉRPRETES**

| Nome completo | CPF | Rua/Nº/Bairro/Cidade |
|---------------|-----|----------------------|
|               |     |                      |
|               |     |                      |
|               |     |                      |
|               |     |                      |
|               |     |                      |
|               |     |                      |
|               |     |                      |

Nós, acima identificados, integrantes do Videoclipe intitulado \_\_\_\_\_, sob coordenação de \_\_\_\_\_ DECLARAMOS, para os devidos fins de direito, que autorizamos o uso da nossa imagem em todo e qualquer material entre imagens de vídeo, fotos e documentos, para ser utilizada no Videoclipe acima citado.

Por esta ser a expressão da nossa vontade, declaramos que autorizamos o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à nossa imagem ou a qualquer outro, e assinamos a presente autorização

ASSINATURA DOS INTÉRPRETES

MARIZÓPOLIS-PB\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2023



# FOLHA DO MUNICÍPIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS – PB**  
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO – LEI MUNICIPAL Nº 424/2023

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Pág. 18 EDIÇÃO Nº 049 - EXTRA

MARIZÓPOLIS/PB, 26 DE OUTUBRO DE 2023



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



## EDITAL Nº 001/2023 - AUDIOVISUAL

**LEI PAULO GUSTAVO**  
**ANEXO IV**

### AUTORIZAÇÃO – LÍTERO MUSICAL

Eu, \_\_\_\_\_, nome Artístico \_\_\_\_\_  
nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, portador da Cédula de identidade RG  
nº. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/ sob nº \_\_\_\_\_, residente à Av./Rua  
\_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_/ **AUTORIZO**  
o(a) cantor(a)/banda \_\_\_\_\_ de nome artístico \_\_\_\_\_, RG  
nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, a gravar e divulgar em todas as plataformas  
digitais um **Videoclipe** para o Projeto – Edital 001/2023 – AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO, do  
município \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ minha música  
intitulada: \_\_\_\_\_ (editora ou produtora) \_\_\_\_\_. Do  
mesmo modo, me torno responsável pela veracidade aqui representada, afirmando ainda que a referida  
música é de minha autoria, pelo que firmo o presente para os devidos fins.

\_\_\_\_\_, dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)



# FOLHA DO MUNICÍPIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB**  
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL Nº 424/2023

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Pág. 19 EDIÇÃO Nº 049 - EXTRA

MARIZÓPOLIS/PB, 26 DE OUTUBRO DE 2023



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



**EDITAL Nº 001/2023**

**LEI PAULO GUSTAVO- SELEÇÃO DE PROJETOS NA ÁREA DO AUDIOVISUAL**

Nº de Inscrição \_\_\_\_\_ (espaço preenchido pela Secretaria de Cultura)

## Formulário de Inscrição

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

|            |  |
|------------|--|
| TÍTULO:    |  |
| CATEGORIA: |  |
| MUNICÍPIO: |  |

### 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

#### 2.1. Pessoa Física

|                |         |
|----------------|---------|
| NOME:          |         |
| CPF:           | RG:     |
| ENDEREÇO:      | Nº      |
| BAIRRO:        | CEP:    |
| CIDADE:        | ESTADO: |
| TELEFONE:      |         |
| E-MAIL:        |         |
| REDES SOCIAIS: |         |

#### 2.2. Pessoa Jurídica (se for o caso)

|                                                  |         |
|--------------------------------------------------|---------|
| RAZÃO SOCIAL:                                    |         |
| CNPJ:                                            |         |
| CNAE:                                            |         |
| ENDEREÇO:                                        | Nº      |
| BAIRRO:                                          | CEP:    |
| CIDADE:                                          | ESTADO: |
| TELEFONE:                                        |         |
| E-MAIL:                                          |         |
| REDE SOCIAIS:                                    |         |
| SITE:                                            |         |
| <b>DADOS DO RESPONSÁVEL PELA PESSOA JURÍDICA</b> |         |
| NOME:                                            |         |
| CPF:                                             | RG:     |
| ENDEREÇO:                                        | Nº      |
| BAIRRO:                                          | CEP:    |
| CIDADE:                                          | ESTADO: |
| TELEFONE:                                        |         |





**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

MARIZÓPOLIS/PB, 26 DE OUTUBRO DE 2023



## REDES SOCIAIS:

(Obs.: Pessoa física, jurídica ou grupo, conforme o caso)

[illegible]

| NOME DO PROFISSIONAL | FUNÇÃO NO PROJETO |
|----------------------|-------------------|
| 1.                   |                   |
| 2.                   |                   |
| 3.                   |                   |
| 4.                   |                   |
| 5.                   |                   |



# FOLHA DO MUNICÍPIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS – PB**  
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO – LEI MUNICIPAL Nº 424/2023

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Pág. 21 EDIÇÃO Nº 049 - EXTRA

MARIZÓPOLIS/PB, 26 DE OUTUBRO DE 2023



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



## 5. POSSÍVEIS TEMAS PARA AS PRODUÇÕES DE DOCUMENTÁRIOS

O proponente poderá escolher um dos temas abaixo para a sua produção, como também pode optar por tema livre. Marcar a opção correspondente.

| TEMA                                          |     |
|-----------------------------------------------|-----|
| História de Manoel Felipe “Sanfoneiro”        | ( ) |
| A Origem e Fundação de Marizópolis            | ( ) |
| A Cultura de Marizópolis                      | ( ) |
| <b>ou tema livre</b> (dizer abaixo qual tema) | ( ) |



# FOLHA DO MUNICÍPIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB**  
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL Nº 424/2023

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Pág. 22 EDIÇÃO Nº 049 - EXTRA

MARIZÓPOLIS/PB, 26 DE OUTUBRO DE 2023



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



## 6. RESUMO E JUSTIFICATIVA DO PROJETO

Falar da ideia e importância da produção do seu projeto



# FOLHA DO MUNICÍPIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB**  
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL Nº 424/2023

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Pág. 23 EDIÇÃO Nº 049 - EXTRA

MARIZÓPOLIS/PB, 26 DE OUTUBRO DE 2023



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



## 7. OBJETIVOS DO PROJETO

Falar de maneira geral quais são os objetivos, quais metas serão alcançadas com sua produção.





# FOLHA DO MUNICÍPIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS – PB**  
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO – LEI MUNICIPAL Nº 424/2023

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Pág. 24 EDIÇÃO Nº 049 - EXTRA

MARIZÓPOLIS/PB, 26 DE OUTUBRO DE 2023



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



## 8. ROTEIRO DO DOCUMENTÁRIO OU VIDEOCLÍPE

Falar como será feito todo o desenvolvimento: Desde os procedimentos de entrevistas, depoimentos, gravações, pesquisas, ensaios, contratações de equipe, possíveis datas e locais de gravações.



# FOLHA DO MUNICÍPIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB**  
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL Nº 424/2023

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Pág. 25 EDIÇÃO Nº 049 - EXTRA

MARIZÓPOLIS/PB, 26 DE OUTUBRO DE 2023



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



## 9. CONTRAPARTIDA SOCIAL

Falar onde você pretende exibir gratuitamente sua obra audiovisual

MARIZÓPOLIS-PB, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023

NOME COMPLETO:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Proponente  
(Similar ao documento de identificação)



# FOLHA DO MUNICÍPIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS – PB**  
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO – LEI MUNICIPAL Nº 424/2023

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Pág. 26 EDIÇÃO Nº 049 - EXTRA

MARIZÓPOLIS/PB, 26 DE OUTUBRO DE 2023



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE CULTURA**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023**

CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS REFERENTES AS AÇÕES  
EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL CONFORME ARTIGO 8º  
DA LEI FEDERAL Nº 195 DE 08 DE JULHO DE 2022 LEI PAULO GUSTAVO.

## **1. DA INTRODUÇÃO**

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS, ESTADO DA PARAÍBA, através do CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA, em consonância com a Lei Federal nº 195 de 08 de julho de 2022, denominada Lei Paulo Gustavo, promulga, através deste Edital de Chamada Pública para o credenciamento de propostas de Produção Cultural.

1.2. A abertura do edital 002/2023 configura-se na seleção de trinta (30) projetos culturais individuais e coletivos, enquadrados no Artigo 8º da Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022, incentivando a promoção e divulgação da arte e cultura do município de Marizópolis.

1.3 O cadastro não gerará direito ou expectativa de direito aos seus integrantes, os quais deverão atender aos requisitos legais para a participação aos parâmetros determinados pelo presente regulamento.

## **2. DEFINIÇÕES DO REGULAMENTO**

2.1. Para fins deste regulamento, compreendem-se como propostas os projetos de manifestação artística e cultural, apresentados por pessoas físicas que desempenham tais atividades, dentro das categoriais do setor cultural especificadas no item 3.2 deste Chamamento.

2.1.1. Poderão inscrever propostas neste Chamamento as pessoas físicas, brasileiros natos ou naturalizados, maiores de 18 anos, que residam e tenham atuação comprovada no território municipal.

Prefeitura Municipal de Marizópolis-PB  
Rua João Vicente Almeida, S/N- Centro | CEP: 58.819-000  
CNPJ.: 01.612.941/0001-49



# FOLHA DO MUNICÍPIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB**  
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL Nº 424/2023

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Pág. 27 EDIÇÃO Nº 049 - EXTRA

MARIZÓPOLIS/PB, 26 DE OUTUBRO DE 2023



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE CULTURA**

2.1.2 Serão contempladas as seguintes áreas artísticas: **Teatro e Dança** (ator, atriz, bailarino, bailarina, maquiadora, dançarino(a), preparador corporal, quadrilha estilizada, Grupos de Dança); **Capoeira** (capoeirista e grupos de capoeira); **Música** (cantores, compositores, interpretes, instrumentistas, sonoplastas, DJs, trio pé de serra, sanfoneiros, Hip Hop, Mcs); **Artesanato** (artesanato em madeira, barro, materiais recicláveis, boneca de pano, EVA, ferro, palha, biscuit, etc.); **Produtor Cultural**; **Artes Visuais**; **Espaços de Ornamentação** (Ornamentadores); **Radialista**; **Locutor** e **Literatura** (escritor, poeta, cordelistas e declamador).

### 3. DO OBJETO

3.1. O presente Chamamento tem como objeto o credenciamento de propostas culturais em formato presencial e virtual, para a eventual aprovação do subsídio emergencial, para artistas individuais e coletivos do município de Marizópolis-PB.

3.2. São categorias deste Edital:

- a) Teatro;
- b) Dança;
- c) Capoeira;
- d) Música;
- e) Artesanato;
- f) Produtor Cultural;
- g) Artes Visuais;
- h) Espaços de Ornamentação;
- i) Radialista;
- j) Locutor;
- k) Literatura.

3.3. Caso não haja o credenciamento de propostas para quaisquer das categorias em quantidade suficiente para a utilização da totalidade dos recursos disponibilizados, o saldo da previsão financeira não utilizada poderá, a

Prefeitura Municipal de Marizópolis-PB  
Rua João Vicente Almeida, S/N- Centro | CEP: 58.819-000  
CNPJ.: 01.612.941/0001-49





# FOLHA DO MUNICÍPIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS – PB**  
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO – LEI MUNICIPAL Nº 424/2023

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Pág. 28 EDIÇÃO Nº 049 - EXTRA

MARIZÓPOLIS/PB, 26 DE OUTUBRO DE 2023



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE CULTURA**

exclusivo critério do CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA, ser remanejado para outras das demais categorias que compõem este Edital.

3.4. É terminantemente proibida a habilitação de proponentes que apresentem trabalhos cujo teor manifeste cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceitos ou estimulem a violência.

3.5. As categorias previstas no item 3.2 deste Edital estão dentro das especificações do art. 8º da Lei Federal nº195 de 08 de julho de 2022.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. O proponente deve preencher os seguintes requisitos:

4.1.1. Ser pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, marizopolense ou radicada no município de Marizópolis há pelo menos 06 (seis) meses, com comprova da atuação na categoria pretendida, que satisfaça as condições de habilitação deste Edital.

4.1.2 O proponente comprovará sua atividade artística dentro do município através de fotos e vídeos de sua atividade artística, exercida há pelo menos seis meses antecedendo o lançamento deste edital.

4.1.3. Estão impedidos de participar deste regulamento as pessoas que: Gestores da Secretaria de Cultura, de Marizópolis; Membros do Conselho Municipal de Cultura; Artista individual e Grupos/Coletivos que não tenham apresentado prestação de contas da Lei nº14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) em Marizópolis.

4.1.4 Artistas Individuais, Grupos/Coletivos que não prestaram contas da Lei Aldir Blanc, estarão impedidos de participar dos editais da Lei Paulo Gustavo e da Lei Aldir Blanc 2 de Marizópolis, durante dois (02) anos seguidos.

#### **5. DAS INSCRIÇÕES**

Prefeitura Municipal de Marizópolis-PB  
Rua João Vicente Almeida, S/N- Centro | CEP: 58.819-000  
CNPJ.: 01.612.941/0001-49



# FOLHA DO MUNICÍPIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB**  
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL Nº 424/2023

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Pág. 29 EDIÇÃO Nº 049 - EXTRA

MARIZÓPOLIS/PB, 26 DE OUTUBRO DE 2023



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE CULTURA**

5.1. As inscrições das propostas poderão ser realizadas entre as datas 26/10/2023 a 24/11/2023.

5.2 O Procedimento de inscrição deverá acontecer das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 dos dias úteis entre 26/10/2023 à 24/11/2023, No CRAS, Rua Ana Rocha, S/N- Centro, CEP: 58.819-000, Marizópolis/PB. O Edital, ficha de inscrição e demais anexos, estarão disponíveis no CRAS de Marizópolis e no site <https://www.marizopolis.pb.gov.br/>, onde poderão ser baixados, preenchidos e entregues no CRAS.

5.2.1. O formulário presencial de inscrição, bem como os campos de Autorização de Uso de Imagem e Direitos Autorais e Termo de Responsabilidade, são partes integrantes deste Edital.

5.3. Cada proponente somente poderá se inscrever uma única vez, optando por uma das categorias especificadas no item 3.2, sendo vedada o beneficiamento em mais de uma proposta, sob pena de indeferimento de todas elas que fizer parte.

5.3.1 Só será permitido apenas 01 (uma) inscrição por proponente nos editais da Lei Paulo Gustavo no município de **Marizópolis**, caso haja duas inscrições do mesmo proponente será automaticamente desclassificado.

5.4. O proponente deve especificar no ato de inscrição qual o tipo de execução e contrapartida deseja escolher realizar, se presencial ou online, optando por uma das modalidades no **item 17** do formulário de inscrição.

5.5. Na ausência de qualquer dos documentos exigidos no ato da inscrição ou apresentação de documentação em desconformidade, conforme prevê o item 6, o interessado será inabilitado.

5.6. O ato de inscrição da proposta não implica a sua contratação por parte deste edital.

Prefeitura Municipal de Marizópolis-PB  
Rua João Vicente Almeida, S/N- Centro | CEP: 58.819-000  
CNPJ.: 01.612.941/0001-49



# FOLHA DO MUNICÍPIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB**  
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL Nº 424/2023

## **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Pág. 30 EDIÇÃO Nº 049 - EXTRA

MARIZÓPOLIS/PB, 26 DE OUTUBRO DE 2023



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE CULTURA**

5.7. A Secretaria Municipal de Cultura e o Conselho Municipal de Cultura não se responsabilizam pela falha na inscrição presencial por falta de documentação ou qualquer comprovação.

## **6. DA DOCUMENTAÇÃO**

6.1. A inscrição dos proponentes será condicionada a entrega dos documentos abaixo listados.

6.2 No ato da inscrição, deverão ser anexados os seguintes documentos:

6.2.1 **Formulário de Inscrição:** Que deve constar: Currículo artístico do artista/grupo (que pode ser escrito na ficha de inscrição ou anexado), comprovando a sua atividade com detalhamento da produção artística;

Apresentação da proposta cultural, que deverá conter as seguintes informações: Ficha Técnica, Apresentação, Objetivo, Execução do Projeto e Contrapartida Cultural, segundo o item 3.1 e 3.2. (espaços específicos na ficha de inscrição)

6.2.2 Mídia (CD/DVD, PORTÓLIO IMPRESSO OU EM PEN DRIVE) com fotos comprovando a área artística;

6.2.3 Autodeclaração, quando se tratar de proponente optante por concorrer por meio das ações afirmativas, conforme modelo disponível no Anexo I;

## **7 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

7.1 Os proponentes deverão entregar juntamente com a ficha de inscrição e os anexos os seguintes documentos:

Prefeitura Municipal de Marizópolis-PB  
Rua João Vicente Almeida, S/N- Centro | CEP: 58.819-000  
CNPJ.: 01.612.941/0001-49





# FOLHA DO MUNICÍPIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS – PB**  
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO – LEI MUNICIPAL Nº 424/2023

## **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Pág. 31 EDIÇÃO Nº 049 - EXTRA

MARIZÓPOLIS/PB, 26 DE OUTUBRO DE 2023



MINISTÉRIO DA CULTURA



### **ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS SECRETARIA DE CULTURA**

- a) Cópia do documento de identidade;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física– CPF;
- c) Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- f) Certidão Negativa Estadual;
- g) Certidão Negativa Municipal;
- h) Dados bancários (Conta Corrente): cópia de comprovante ou cartão, constando nome do banco, agência e conta do proponente.

7.2 A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento

7.2.1 Após entrega do formulário e documentação, não serão admitidas alterações ou complementações no projeto.

7.3 Sobre a contrapartida cultural: Os Artistas Individuais e Grupos/Coletivos beneficiados com os subsídios do Artigo 8º da Lei Emergencial Lei Paulo Gustavo, ficarão obrigados a garantir, dentro do prazo estabelecido (até 30 de Junho de 2024), a realização de uma atividade cultural destinada, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, ou em programação cultural realizada pela Prefeitura Municipal de Marizópolis.

## **8. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS**

8.1 Do montante previsto neste Edital 20% (vinte por cento) será reservado para pessoas negras, 10% (dez por cento) para pessoas indígenas, 5% (cinco por cento) para pessoas ciganas e 5% (cinco por cento) para pessoas quilombolas.

Prefeitura Municipal de Marizópolis-PB  
Rua João Vicente Almeida, S/N- Centro | CEP: 58.819-000  
CNPJ.: 01.612.941/0001-49





# FOLHA DO MUNICÍPIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS – PB**  
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO – LEI MUNICIPAL Nº 424/2023

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Pág. 32 EDIÇÃO Nº 049 - EXTRA

MARIZÓPOLIS/PB, 26 DE OUTUBRO DE 2023



MINISTÉRIO DA CULTURA



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE CULTURA**

8.2 As pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas que optarem por concorrer aos recursos reservados concorrerão concomitantemente aos recursos destinados à ampla concorrência.

8.3 Os recursos destinados a pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas aprovados nos recursos destinados à ampla concorrência não serão computados para fins de preenchimento dos recursos reservados.

8.4 Na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, os recursos remanescentes serão destinados para as demais categorias.

8.5 Na hipótese de o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, os recursos reservados serão destinados à ampla concorrência.

8.6 Serão adotados critérios diferenciados de pontuação para projetos inscritos por pessoa física cujo representante legal e responsável pelo projeto cultural seja mulher, pessoa LGBTQIAPN+, pessoa com deficiência ou membro de povos e comunidades tradicionais de matriz africana.

8.7 No ato da inscrição, proponentes que optarem pelas ações afirmativas deverão preencher e enviar autodeclaração (Anexo I) e estarão sujeitos a confirmação por meio de verificação da banca de avaliação dos projetos.

## **9. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS**

9.1 Os recursos financeiros para a provisão deste Edital serão oriundos do Plano de Ação Nº 30882120230002-014145 Ministério da Cultura / Fundo Nacional da Cultura / Lei Complementar Nº 195/2022, bem como o Decreto Federal 11.525/2023 e a Lei Municipal Nº 437/2023 do Crédito Especial

Prefeitura Municipal de Marizópolis-PB  
Rua João Vicente Almeida, S/N- Centro | CEP: 58.819-000  
CNPJ.: 01.612.941/0001-49



# FOLHA DO MUNICÍPIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS – PB**  
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO – LEI MUNICIPAL Nº 424/2023

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Pág. 33 EDIÇÃO Nº 049 - EXTRA

MARIZÓPOLIS/PB, 26 DE OUTUBRO DE 2023



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE CULTURA**

9.2 Os recursos previstos neste Edital serão distribuídos para os seguintes objetos: **R\$22.457,60** vinte e dois mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos dois centavos), para Projetos de Produção Cultural.

## 10. DO CRONOGRAMA E PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1 As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações a través do portal eletrônico <https://www.marizopolis.pb.gov.br/>

| Etapa                                                                                                                      | Período                 | Duração          |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|------------------|
| Período de Inscrições                                                                                                      | 26/10/2023 à 24/11/2023 | 30 dias corridos |
| Divulgação do Resultadodos Classificados                                                                                   | 29/11/2023              | -                |
| Período para Interposição de Recurso                                                                                       | 30/11 e 01 /12/2023     | 02 dias úteis    |
| Divulgação do Resultado Final                                                                                              | 06 /12/2023             | -                |
| Período de Convocação dos Aprovados, apresentação da documentação complementar, e Assinatura do Termo de Execução Cultural | 11 à 15 /12/2023        | 05 dias úteis    |
| Período de Pagamento dos Projetos Selecionados                                                                             | 18/12 à 22/12/2023      | 05 dias úteis    |
| Entrega do Relatorio das Oficinas Realizadas                                                                               | 30/06/2024              |                  |

## 11. DO BENEFÍCIO E DAS VAGAS

11.1. O benefício compreende o valor em pecúnia que cada proposta receberá para custear o projeto contratado.

11.2 As propostas se dividem em: individual e coletiva de pessoas físicas.

Prefeitura Municipal de Marizópolis-PB  
Rua João Vicente Almeida, S/N- Centro | CEP: 58.819-000  
CNPJ.: 01.612.941/0001-49



# FOLHA DO MUNICÍPIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB**  
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL Nº 424/2023

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Pág. 34 EDIÇÃO Nº 049 - EXTRA

MARIZÓPOLIS/PB, 26 DE OUTUBRO DE 2023



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE CULTURA**

11.3 Os subsídios serão pagos em parcela única, nos valores:

| Tipo de proposta | Subsídio    |
|------------------|-------------|
| Individual       | R\$ 720,65  |
| Individual       | R\$ 720,70  |
| Coletivo         | R\$1.000,00 |

11.4 As vagas estarão dispostas em:

| Categoria               | Tipo de proposta | Valor        | Vagas |
|-------------------------|------------------|--------------|-------|
| Dança                   | Individual       | R\$ 720,65   | 02    |
|                         | Coletivo         | R\$ 1.000,00 | 01    |
| Capoeira                | Individual       | R\$ 720,65   | 02    |
|                         | Coletivo         | R\$ 1.000,00 | 02    |
| Teatro                  | Individual       | R\$ 720,65   | 02    |
| Música                  | Individual       | R\$ 720,65   | 08    |
| Artesanato              | Individual       | R\$ 720,65   | 04    |
| Produtor Cultural       | Individual       | R\$ 720,65   | 01    |
| Artes Visuais           | Individual       | R\$ 720,65   | 02    |
| Espaços de Ornamentação | Individual       | R\$ 720,70   | 01    |
| Radialista              | Individual       | R\$ 720,65   | 01    |
| Locutor                 | Individual       | R\$ 720,65   | 01    |
| Literatura              | Individual       | R\$ 720,65   | 03    |

11.5 O pagamento dos contemplados no edital será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta corrente do proponente (pessoa física). Haverá descontos de tributos conforme a legislação aplicada.

Prefeitura Municipal de Marizópolis-PB  
Rua João Vicente Almeida, S/N- Centro | CEP: 58.819-000  
CNPJ.: 01.612.941/0001-49





# FOLHA DO MUNICÍPIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB**  
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL Nº 424/2023

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Pág. 35 EDIÇÃO Nº 049 - EXTRA

MARIZÓPOLIS/PB, 26 DE OUTUBRO DE 2023



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE CULTURA**

11.6 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

## **12 DA COMISSÃO DE ANÁLISE**

12.1 A Comissão de Análise, responsável pela habilitação e seleção das iniciativas propostas neste Edital, será composta por membros do Conselho Municipal de Cultura.

12.2 Os trabalhos realizados pelos membros da Comissão de Análise durante o processo seletivo deste Edital não ensejam remuneração específica e poderão ser desenvolvidos presencialmente ou em *homeoffice*.

12.3 Os trabalhos da Comissão de Análise serão registrados em ata, a qual será assinada pelos respectivos membros e encaminhada a Secretaria Municipal de Cultura.

## **13 DA ANÁLISE DOS PROJETOS**

13.1 O Conselho Municipal de Cultura irá analisar e emitir pontuação sobre as propostas inscritas neste instrumento.

13.2 A fase de avaliação será composta pela análise da candidatura do agente cultural, de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Marizópolis e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos na tabela.

13.3 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos.

Prefeitura Municipal de Marizópolis-PB  
Rua João Vicente Almeida, S/N- Centro | CEP: 58.819-000  
CNPJ.: 01.612.941/0001-49





# FOLHA DO MUNICÍPIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS – PB**  
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO – LEI MUNICIPAL Nº 424/2023

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Pág. 36 EDIÇÃO Nº 049 - EXTRA

MARIZÓPOLIS/PB, 26 DE OUTUBRO DE 2023



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE CULTURA**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| <b>1-Criatividade e originalidade</b> - A análise deverá considerar os aspectos inovadores da ideia do projeto.                                                                                                                                                                               | <b>2,5 pontos</b> |
| <b>2- Relevância artística</b> —A análise deverá considerar se o projeto contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.                                                                                                                                               | <b>2,5 pontos</b> |
| <b>3- Trajetória artística e cultural:</b> Será considerada a carreira do (a) proponente, com base no currículo, portfólio, fotos, vídeos e comprovações enviadas juntamente com a proposta.                                                                                                  | <b>2,5 pontos</b> |
| <b>4-Aspectos de integração comunitária:</b> — A análise vai considerar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social. | <b>2,5 pontos</b> |

13.4 Cada proposta será avaliada por 02 (dois) membros da comissão. A nota final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores, que deverão atribuir nota de 0 (zero) a 2,5 (dois e meio) pontos para cada projeto em cada item, de acordo com os critérios e pontuações da tabela.

13.5 Proponentes optantes por sistema de ações afirmativas receberão pontuação adicional de 1,0 (um ponto), acrescida à nota de avaliação, devendo o resultado discriminar a pontuação adicionada.

13.6 Serão selecionados os projetos que receberem as melhores notas, cujo os valores somados alcancem a partir das propostas que obtiverem as maiores pontuações.

13.7 Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação nos critérios 3 e 4, sucessivamente. Persistindo o empate, será selecionado o projeto primeiramente inscrito.

13.8 Não serão classificados projetos com nota final inferior a 7,0.

Prefeitura Municipal de Marizópolis-PB  
Rua João Vicente Almeida, S/N- Centro | CEP: 58.819-000  
CNPJ.: 01.612.941/0001-49



# FOLHA DO MUNICÍPIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB**  
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL Nº 424/2023

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Pág. 37 EDIÇÃO Nº 049 - EXTRA

MARIZÓPOLIS/PB, 26 DE OUTUBRO DE 2023



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE CULTURA**

- 13.9 Não serão selecionados artistas, grupos, espaços, agentes e iniciativas que não tenham apresentado prestação de contas da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) em Marizópolis.
- 13.10 O resultado classificatório dos projetos será divulgado no site <https://www.marizopolis.pb.gov.br/> contendo nome do proponente, nome da proposta, categoria, situação e motivo.
- 13.11 Do resultado dos Classificados será facultada a interposição de recurso, exclusivamente por meio de formulário específico disponibilizado para esta finalidade em até dois (02) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado, no site <https://www.marizopolis.pb.gov.br/> e no CRAS.
- 13.12 Conselho Municipal de Cultura analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.
- 13.13 Após analisados os pedidos de reconsideração, o **Conselho Municipal de Cultura** publicará no Diário Oficial do Município e no site <https://www.marizopolis.pb.gov.br/> a homologação do resultado final, contendo nome do proponente, nome da proposta, categoria, pontuação adicional e nota final, do qual não caberá recurso.
- 13.14 Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista de suplentes, observada a ordem de pontuação, podendo ser eventualmente convocados em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do Termo de Execução Cultural do projeto selecionado.
- 13.15 Não havendo número suficiente de vencedores no quantitativo previsto em qualquer uma das categorias, seja por critérios técnicos ou por demanda de inscrições, a sobra dos recursos poderá ser remanejada para outra(s) categoria(s) deste edital, aumentando o seu número de vagas ou até mesmo recalculando os valores para possíveis acréscimo, conforme o caso, ou posteriormente, o lançamento de um novo chamamento público, para beneficiar novos artistas.

Prefeitura Municipal de Marizópolis-PB  
Rua João Vicente Almeida, S/N- Centro | CEP: 58.819-000  
CNPJ.: 01.612.941/0001-49



# FOLHA DO MUNICÍPIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS – PB**  
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO – LEI MUNICIPAL Nº 424/2023

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Pág. 38 EDIÇÃO Nº 049 - EXTRA

MARIZÓPOLIS/PB, 26 DE OUTUBRO DE 2023



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE CULTURA**

13.16 Os valores com obrigações tributárias, de acordo com as alíquotas previstas na legislação, vigentes à época do pagamento, poderão ser retidos na fonte, incidindo sobre o valor bruto a ser repassado ao proponente.

## **14 DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

14.1 Após a homologação do resultado final, a **Secretaria de Cultura** convidará o Proponente do projeto para assinatura do termo de execução cultural.

14.2 Além do termo de execução cultural devidamente assinado, o proponente deverá apresentar a documentação com data de validade atualizada, para fins de instrução processual.

14.3 A não assinatura do termo de execução cultural e da documentação obrigatória fora do prazo estabelecido no cronograma deste Edital ensejará na desclassificação do proponente.

14.4 No caso de envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada, será solicitado o reenvio da documentação no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

14.5 O não envio ou reenvio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na desclassificação do proponente e imediata convocação de projeto suplente.

14.6 A comprovação de regularidade fiscal será obrigatória para a celebração do termo.

14.7 O pagamento será realizado em uma única parcela, por meio de conta corrente do proponente.

Prefeitura Municipal de Marizópolis-PB  
Rua João Vicente Almeida, S/N- Centro | CEP: 58.819-000  
CNPJ.: 01.612.941/0001-49





# FOLHA DO MUNICÍPIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB**  
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL Nº 424/2023

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Pág. 39 EDIÇÃO Nº 049 - EXTRA

MARIZÓPOLIS/PB, 26 DE OUTUBRO DE 2023



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE CULTURA**

## 15 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1 O proponente que assinou o termo de execução cultural prestará contas a **Secretaria de Cultura** até 30 de junho de 2024.

15.2 Os detalhes sobre os procedimentos de prestação de contas estarão dispostos no termo de execução cultural.

15.3 A documentação relativa à execução do objeto e à execução financeira será mantida pelo beneficiário pelo prazo de cinco anos, contado do fim da vigência do termo de execução cultural.

## 16 DAS SANÇÕES E PENALIDADES

16.1 O proponente será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados.

16.2 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na eliminação da inscrição.

16.3 Caso comprovado o falseamento de informações após o repasse do recurso, o proponente sofrerá as sanções e penalidades previstas no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

## 17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão ter seus materiais de divulgação as logomarcas da **Lei Paulo Gustavo, Secretaria de Cultura, Prefeitura Municipal de Marizópolis, Ministério da Cultura e Governo Federal**, conforme disponibilizado pela Secretaria de Cultura Marizópolis.

Prefeitura Municipal de Marizópolis-PB  
Rua João Vicente Almeida, S/N- Centro | CEP: 58.819-000  
CNPJ.: 01.612.941/0001-49





# FOLHA DO MUNICÍPIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB**

**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL Nº 424/2023**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Pág. 40 EDIÇÃO Nº 049 - EXTRA

MARIZÓPOLIS/PB, 26 DE OUTUBRO DE 2023



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS  
SECRETARIA DE CULTURA**

17.2 Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão fazer constar em seus vídeos, textos, imagens e instrumentos congêneres de divulgação a seguinte citação:

**“Realizado com recursos da Lei Paulo Gustavo. Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022. Operacionalização: Secretaria de Cultura, Prefeitura Municipal de Marizópolis, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.”**

17.3 O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do (a) proponente.

17.4 É de responsabilidade da **Prefeitura Municipal de Marizópolis** fazer o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

17.5 Eventuais casos omissos constatados na fase de inscrição e análise serão resolvidos pela comissão de coordenação e análise durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.

17.6 Dúvidas referentes a este Edital poderão ser esclarecidas através da **Secretaria de Cultura**.

17.7 Os anexos relacionados ao presente Edital estarão disponíveis no site <https://www.marizopolis.pb.gov.br/> no CRAS.

Marizópolis-PB 26 de outubro de 2023

**Lucas Gonçalves Braga**

Prefeito Constitucional de Marizópolis-PB

**Maria Gabriela Alvino Lins da Silva**

Secretária de Cultura

Prefeitura Municipal de Marizópolis-PB

Rua João Vicente Almeida, S/N- Centro | CEP: 58.819-000

CNPJ.: 01.612.941/0001-49



# FOLHA DO MUNICÍPIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB**  
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL Nº 424/2023

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Pág. 41 EDIÇÃO Nº 049 - EXTRA

MARIZÓPOLIS/PB, 26 DE OUTUBRO DE 2023



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



## **LEI PAULO GUSTAVO** **EDITAL 002 - ANEXO I** **DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros, indígenas, ciganos e quilombolas.

Eu, \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_,  
**DECLARO** para fins de participação no Edital 002/2023-  
PRODUÇÃO CULTURAL, que sou  
\_\_\_\_\_, (informar se é NEGRO,  
INDÍGENA, CIGANO OU QUILOMBOLA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou  
ciente de que a apresentação de declaração falsa pode  
acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções  
criminais.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2023

Marizópolis-PB

NOME COMPLETO:

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do (a) Proponente  
(Similar ao documento de identificação))



# FOLHA DO MUNICÍPIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS – PB**  
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO – LEI MUNICIPAL Nº 424/2023

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Pág. 42 EDIÇÃO Nº 049 - EXTRA

MARIZÓPOLIS/PB, 26 DE OUTUBRO DE 2023



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



## FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – Edital nº 002/2023

ESTE FORMULÁRIO, APÓS PREENCHIDO, DEVERÁ SER ENTREGUES NO CRAS, JUNTAMENTE COM TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO PRESENTE EDITAL.

Nº de Inscrição \_\_\_\_\_ (espaço preenchido pela Secretaria de Cultura)

**01 – Identificação (nome do grupo ou do artista independente)**

\_\_\_\_\_

**02 – CPF:** \_\_\_\_\_

**03 – Gênero**

( ) Feminino ( ) Masculino

( ) Outro – *Pode descrever adiante, se preferir:* \_\_\_\_\_

**04 – Data de nascimento:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**05 – Naturalidade:** \_\_\_\_\_

**06 – Cidade onde reside:** \_\_\_\_\_

**07 – Endereço Completo.** \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_

**Bairro:** \_\_\_\_\_

**08 – Comprovante de residência.**

(anexar cópia legível)

**09 – Telefone (preferencialmente WhatsApp)** \_\_\_\_\_

**10 – E-mail.** \_\_\_\_\_

**11 – Dados Bancários (Conta Corrente): Agência:** \_\_\_\_\_ **Op:** \_\_\_\_\_

**Banco:** \_\_\_\_\_ **Número da Conta:** \_\_\_\_\_

**12 – Anexos comprobatórios das suas atividades curriculares na área.**

(COLOQUE o que tiver de imagens, fotos, links e cartazes de divulgação do seu trabalho)  
(material poderá ser entregue em mídia CD/DVD, PORTFÓLIO IMPRESSO OU PEN DRIVE)



# FOLHA DO MUNICÍPIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB**  
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL Nº 424/2023

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Pág. 43 EDIÇÃO Nº 049 - EXTRA

MARIZÓPOLIS/PB, 26 DE OUTUBRO DE 2023



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



**13 – Título da proposta a ser apresentada.**

---

**14 – Seguimento Artístico:**

- ( ) Dança
- ( ) Capoeira
- ( ) Teatro
- ( ) Música
- ( ) Artesanato
- ( ) Produtor Cultural
- ( ) Artes Visuais
- ( ) Espaços de Ornamentação
- ( ) Radialista
- ( ) Locutor
- ( ) Literatura

**15 – Qual tipo de sua inscrição**

- a) ( ) Coletiva
- b) ( ) Individual

**16– Qual o valor da sua proposta. (Assinalar a categoria ao qual seu projeto irá concorrer)**

- a) INDIVIDUAL ( ) R\$ 720,65
- b) INDIVIDUAL ( ) R\$ 720,70
- c) COLETIVO ( ) R\$ 1.000,00





# FOLHA DO MUNICÍPIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB**  
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL Nº 424/2023

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Pág. 44 EDIÇÃO Nº 049 - EXTRA

MARIZÓPOLIS/PB, 26 DE OUTUBRO DE 2023



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



**17- Qual tipo de sua proposta** (No item abaixo marcar somente uma opção)

| TIPO DE PROPOSTAS CULTURAIS                                                                                                                                                              |     |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| Proposta de Oficina Presencial                                                                                                                                                           | ( ) |
| Ficar à disposição de um Evento Cultural realizado pela Prefeitura Municipal<br>(especificar no item 21 qual atividade cultural pretende apresentar no evento realizado pela prefeitura) | ( ) |
| Proposta de Apresentação Cultural                                                                                                                                                        | ( ) |
| Proposta de Exposição ou Palestra Cultural                                                                                                                                               | ( ) |
| Proposta de Doação de Material Artístico (Artesanato, Pinturas, Escultura, Renda e Renascença).                                                                                          | ( ) |
| Proposta Artística Online (LIVE).                                                                                                                                                        | ( ) |

**OBS: Todas as propostas deverão ser executadas até JUNHO de 2024 e serem direcionadas aos alunos de escolas públicas ou espaços públicos.**

**18 -A que público se dirige?**

( ) Adulto

( ) Infanto-juvenil

( ) Escolas Públicas

( ) Espaços Públicos ou Comunidades

**19 - Ficha técnica da equipe:** (Nome, Função e CPF)

(Caso sua inscrição seja individual, coloque seu nome, CPF e sua função artística)

|  |  |
|--|--|
|  |  |
|--|--|



# FOLHA DO MUNICÍPIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS – PB**  
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO – LEI MUNICIPAL Nº 424/2023

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Pág. 45 EDIÇÃO Nº 049 - EXTRA

MARIZÓPOLIS/PB, 26 DE OUTUBRO DE 2023



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



**20 – Breve resumo do seu currículo artístico.**

*(Obs.: Artista Individual ou Grupo, conforme o caso) (Caso tenha currículo impresso, anexe junto a inscrição)*



# FOLHA DO MUNICÍPIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB**  
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL Nº 424/2023

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Pág. 46 EDIÇÃO Nº 049 - EXTRA

MARIZÓPOLIS/PB, 26 DE OUTUBRO DE 2023



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



**21– Descreva aqui sua proposta cultural de acordo com o item 2.1.2 do Edital 002/2023.**

(Escrever qual tipo de proposta cultural irá fazer, de acordo com a modalidade escolhida no item 17.)



# FOLHA DO MUNICÍPIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB**  
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL Nº 424/2023

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Pág. 47 EDIÇÃO Nº 049 - EXTRA

MARIZÓPOLIS/PB, 26 DE OUTUBRO DE 2023



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



**22– Descreva aqui os objetivos, execução do seu projeto e sua contrapartida social.**  
(Escrever como será executada a sua proposta. Para onde ela será direcionada, previsão de execução da proposta e qual público irá ser atendido com sua atividade cultural).





# FOLHA DO MUNICÍPIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB**  
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL Nº 424/2023

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Pág. 48 EDIÇÃO Nº 049 - EXTRA

MARIZÓPOLIS/PB, 26 DE OUTUBRO DE 2023



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



## 23 – Termo de Responsabilidade

DECLARO, PARA FINS DE COMPROMISSO COM A MINHA INSCRIÇÃO NO EDITAL Nº 002/2023 CONCEDIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA, COM RECURSOS DA LEI DE EMERGENCIAL CULTURAL LEI PAULO GUSTAVO(LEI Nº 195 DE 8 DE JULHO DE 2022),QUE ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM DIREITOS AUTORAIS E USO DE IMAGEM, A PROPOSTA CULTURAL QUE ESTOU INSCREVENDO, SEJA EM RELAÇÃO À APRESENTAÇÃO ONLINE OU PRESENCIAL.

- ( ) Concordo  
( ) Não Concordo

## 26 –Termo de concordância

*(Concorda com os termos do edital nº 002/2023 da Prefeitura Municipal de Marizópolis-PB)*

- ( ) Sim  
( ) Não estou de acordo

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente

MARIZÓPOLIS PB, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



# FOLHA DO MUNICÍPIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB**  
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO – LEI MUNICIPAL Nº 424/2023

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Pág. 49 EDIÇÃO Nº 049 - EXTRA

MARIZÓPOLIS/PB, 26 DE OUTUBRO DE 2023



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS**  
**LEI PAULO GUSTAVO**

## **EDITAL Nº 003/2023 –CHAMAMENTO PÚBLICO–OFICINAS DE AUDIOVISUAL**

A Prefeitura Municipal de Marizópolis-PB, através do Conselho Municipal de Cultura, em consonância com a Lei Federal nº 195 de 08 de julho de 2022, denominada Lei Paulo Gustavo, promulga, através deste Edital de Chamada Pública, o REGULAMENTO para a seleção de **Oficinas** no âmbito da “Lei Paulo Gustavo”, referente ao **AUDIOVISUAL**.

### **1. DA JUSTIFICATIVA**

**1.1 O Edital Nº 003/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO – OFICINAS DE AUDIOVISUAL**, configura-se como uma ação de apoio ao setor cultural fundamentada na Lei Complementar no 195, de 8 de julho de 2022, a “Lei Paulo Gustavo”, com ênfase a projetos de capacitação e formação que sejam desenvolvidos com os artistas e fazedores de cultura, que resultem em beneficiamento coletivo e que gerem impactos local, sociais, econômicos e culturais na área do audiovisual.

### **2. DO OBJETO**

**2.1** Constitui-se como objeto deste Edital a seleção de instrutores em audiovisual, destinados a selecionar e contratar profissionais(Pessoa Física) comprovadamente especializados para ministrar cursos nas categorias específicas do audiovisual, enquadrados no artigo 6º INCISO III da Lei Complementar nº195, de 8 de julho de 2022, submetidos por proponentes residentes no município.

**2.2** Através deste edital pretende-se apoiar o desenvolvimento de atividades culturais através do audiovisual, incentivando a capacitação e a formação no município.

### **3. DAS CATEGORIAS**

**3.1** Este Edital contemplará **03 (três)** Oficineiros com Projetos de Cursos de Capacitação e Formação na área do audiovisual nas seguintes categorias abaixo:

Prefeitura Municipal de Marizópolis-PB  
Rua João Vicente Almeida, S/N- Centro | CEP: 58.819-000  
CNPJ.: 01.612.941/0001-49



# FOLHA DO MUNICÍPIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB**  
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO – LEI MUNICIPAL Nº 424/2023

## **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Pág. 50 EDIÇÃO Nº 049 - EXTRA

MARIZÓPOLIS/PB, 26 DE OUTUBRO DE 2023



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



**3.1.2 Curso de Capacitação e Formação no Audiovisual nas áreas de:** Escrita de Roteiro; Produção; Direção Geral; Direção de Fotografia; Preparação de Ator ou Direção de Elenco; Edição; Animação; Direção de Arte; Capacitação para Cinegrafistas; Operadores de Sonorização; de Iluminação; Figurino; Distribuição, Comercialização e Exibição; Acessibilidade audiovisual; Audiodescrição no Audiovisual; Legendagem para Surdos e Ensurdecidos no Audiovisual; além de outras especialidades conforme o projeto de cada proponente.

| CATEGORIA                              | VAGAS |
|----------------------------------------|-------|
| Oficinas de Capacitação no Audiovisual | 03    |

**Parágrafo Único** – O Curso de Capacitação e Formação no Audiovisual está aberto especificamente para proponentes do município de Marizópolis-PB, caso as vagas não sejam preenchidas com proponentes do município, o Conselho de Cultura lançará um novo chamamento para instrutores de outros municípios do Estado da Paraíba.

#### **4. AS OFICINAS DE CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO NO AUDIOVISUAL**

4.1 As Oficinas de Capacitação e Formação na área do audiovisual terão duração de 08 h cada, com turmas de no mínimo 10 alunos, com conteúdo teórico e prático.

#### **5. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS**

5.1 Os recursos financeiros para a provisão deste Edital serão oriundos do Plano de Ação Nº30882120230002-014145– Ministério da Cultura/ Fundo Nacional da Cultura / Lei Complementar Nº 195/2022, bem como o Decreto Federal 11.525/2023 e a Lei Municipal Nº 437/2023 do Crédito Especial.

5.2 Os recursos previstos neste Edital serão distribuídos para os seguintes objetos: **R\$ 4.736,12** (quatro mil setecentos e trinta e seis reais e doze centavos), para Oficinas de Capacitação e Formação no Audiovisual.

#### **6. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS**

6.1 Do montante previsto neste Edital 20% (vinte por cento) será reservado para pessoas negras, 10% (dez por cento) para pessoas indígenas, 5% (cinco por cento) para pessoas ciganas e 5%(cinco por cento) para pessoas quilombolas.

Prefeitura Municipal de Marizópolis-PB  
Rua João Vicente Almeida, S/N- Centro | CEP: 58.819-000  
CNPJ.: 01.612.941/0001-49



# FOLHA DO MUNICÍPIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS – PB**  
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO – LEI MUNICIPAL Nº 424/2023

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Pág. 51 EDIÇÃO Nº 049 - EXTRA

MARIZÓPOLIS/PB, 26 DE OUTUBRO DE 2023



6.2 Os recursos destinados a pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas aprovadas nos recursos destinados à ampla concorrência não serão computados para fins de preenchimento dos recursos reservados.

6.3 Na hipótese de não haver propostas aptas sem número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, os recursos remanescentes serão destinados para as demais categorias.

6.4 Na hipótese de o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, os recursos reservados serão destinados à ampla concorrência.

6.5 Serão adotados critérios diferenciados de pontuação para projetos inscritos por pessoa física ou por pessoa jurídica cujo representante legal e responsável pelo projeto cultural seja mulher, pessoa LGBTQIAPN+, pessoa com deficiência ou membro de povos e comunidades tradicionais de matriz africana.

6.6 No ato da inscrição, proponentes que optarem pelas ações afirmativas de verão preencher e enviar autodeclaração (Anexo I) e estarão sujeitos a confirmação por meio de verificação da banca de avaliação dos projetos.

## 7. DO CRONOGRAMA

7.1 As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do site <https://www.marizopolis.pb.gov.br/>

| Etapa                                                                                                                      | Período                 | Duração          |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|------------------|
| Período de Inscrições                                                                                                      | 26/10/2023 à 24/11/2023 | 30 dias corridos |
| Divulgação do Resultado dos Classificados                                                                                  | 29/11/2023              | -                |
| Período para Interposição de Recurso                                                                                       | 30/11 e 01/12/2023      | 02 dias úteis    |
| Divulgação do Resultado Final                                                                                              | 06/12/2023              | -                |
| Período de Convocação dos Aprovados, apresentação da documentação complementar, e Assinatura do Termo de Execução Cultural | 11 à 15/12/2023         | 05 dias úteis    |
| Período de Pagamento dos Projetos Selecionados                                                                             | 18/12 à 22/12/2023      | 05 dias úteis    |

Prefeitura Municipal de Marizópolis-PB  
Rua João Vicente Almeida, S/N- Centro | CEP: 58.819-000  
CNPJ.: 01.612.941/0001-49





# FOLHA DO MUNICÍPIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB**  
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO – LEI MUNICIPAL Nº 424/2023

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Pág. 52 EDIÇÃO Nº 049 - EXTRA

MARIZÓPOLIS/PB, 26 DE OUTUBRO DE 2023



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



Entrega do Relatório das Oficinas Realizadas

30/06/2024

## 8 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 Poderão inscrever-se neste Edital, na condição de proponentes, pessoas físicas, maior de 18 (dezoito) anos, marizopolense ou radicada no município de Marizópolis-PB há pelo menos seis (06) meses, com comprovada atuação no Audiovisual e que satisfaçam as condições de habilitação de que trata este certame.

8.2 O proponente comprovará sua atividade artística dentro do município, através de fotos e vídeos de sua atividade artística, exercida há pelo menos seis meses antecedendo o lançamento deste edital.

8.3 Estão impedidas de inscrever ou participar de projetos as pessoas físicas, cujos membros sejam da Secretaria Municipal de Cultura, membros do Conselho Municipal de Cultura do município de Marizópolis-PB e Artistas Individuais ou Grupos/Coletivos que não tenham apresentado a Prestação de Contas da Lei Aldir Blanc de Marizópolis-PB em 2022.

8.4 Artistas Individuais, Grupos/Coletivos que não prestaram contas da Lei Aldir Blanc, estarão impedidos de participar dos editais da Lei Paulo Gustavo e da Lei Aldir Blanc 2 do Município de Marizópolis, durante dois(02) anos seguidos.

8.5 Só será permitido apenas 01 (uma) inscrição por proponente nos editais da Lei Paulo Gustavo no município de Marizópolis-PB, caso haja duas inscrições do mesmo proponente será automaticamente desclassificado.

## 9 DO VALOR PAGO AO PROPONENTE

9.1 O Edital Nº 003/2023 DE CHAMAMENTO PÚBLICO – OFICINAS DE AUDIOVISUAL, contemplará 03 (três) projetos de oficinas de capacitação e formação na área do audiovisual.

9.1.1 O Valor a ser pago será de acordo com a categoria de inscrição do projeto, conforme a tabela a seguir:

9.1.2 Cursode Capacitação e Formação no Audiovisual:

| CATEGORIA                                                 | VAGAS | R\$VALOR | R\$TOTAL |
|-----------------------------------------------------------|-------|----------|----------|
| Curso de Capacitação e Formação no Audiovisual (Oficinas) | 02    | 1.578,70 | 3.157,40 |

Prefeitura Municipal de Marizópolis-PB  
Rua João Vicente Almeida, S/N- Centro | CEP: 58.819-000  
CNPJ.: 01.612.941/0001-49



# FOLHA DO MUNICÍPIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB**  
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL Nº 424/2023

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Pág. 53 EDIÇÃO Nº 049 - EXTRA

MARIZÓPOLIS/PB, 26 DE OUTUBRO DE 2023



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



|                                                           |    |          |          |
|-----------------------------------------------------------|----|----------|----------|
| Curso de Capacitação e Formação no Audiovisual (Oficinas) | 01 | 1.578,72 | 1.578,72 |
|-----------------------------------------------------------|----|----------|----------|

9.1.3 O Total do fomento nessa ação será no montante de **R\$ 4.736,12** (quatro mil setecentos e trinta e seis reais e doze centavos), para 03 Oficinas de Capacitação e Formação no Audiovisual.

9.2 O pagamento dos contemplados no edital será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta bancária do proponente (Pessoa Física).

## 10 DAS INSCRIÇÕES

10.1 O Procedimento de inscrição deverá acontecer das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 dos dias úteis entre 26/10/2023 à 24/11/2023, No CRAS, Rua Ana Rocha, S/N- Centro, CEP: 58.819-000, Marizópolis/PB. O Edital, ficha de inscrição e demais anexos, estarão disponíveis no CRAS de Marizópolis e no site <https://www.marizopolis.pb.gov.br/>, onde poderão ser baixados, preenchidos e entregues no CRAS.

### 10.1.1 No ato da inscrição, deverão ser anexados os seguintes documentos:

10.1.2 Formulário de Inscrição com proposta do curso;

10.1.3 Currículo (que pode ser escrito no formulário ou anexado);

10.1.4 Mídia (CD/DVD, PORTFÓLIO IMPRESSO OU EM PEN DRIVE) com fotos comprovando a área artística;

10.1.5 Autodeclaração, quando se tratar de proponente optante por concorrer por meio das ações afirmativas, conforme modelo disponível no Anexo I;

10.1.6 A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

10.1.7 Após a entrega do formulário e documentação, não serão admitidas alterações ou complementações no projeto.

10.1.8 Só será permitido 01 (uma) inscrição por proponente nos editais da Lei Paulo Gustavo no município de Marizópolis-PB, caso haja duas inscrições do mesmo proponente será automaticamente desclassificado.

Prefeitura Municipal de Marizópolis-PB  
Rua João Vicente Almeida, S/N- Centro | CEP: 58.819-000  
CNPJ.: 01.612.941/0001-49



# FOLHA DO MUNICÍPIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB**  
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO – LEI MUNICIPAL Nº 424/2023

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Pág. 54 EDIÇÃO Nº 049 - EXTRA

MARIZÓPOLIS/PB, 26 DE OUTUBRO DE 2023



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



## 11 DA ANÁLISE DOS PROJETOS

11.1 A Conselho Municipal de Cultura irá analisar e emitir pontuação sobre as propostas inscritas neste instrumento.

11.2 A fase de avaliação será composta pela análise da candidatura do agente cultural, de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Marizópolis-PB, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos na tabela.

11.3 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos.

|                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                   |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| <b>Criatividade e originalidade</b> -A análise deverá considerar os aspectos inovadores da ideia do projeto.                                                                                                                                                                             | <b>2,5 pontos</b> |
| <b>Relevância artística</b> —A análise deverá considerar se o projeto contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.                                                                                                                                             | <b>2,5 pontos</b> |
| <b>Trajetória artística e cultural no Audiovisual:</b> Será considerada a carreira do(a) proponente, com base no currículo, portfólio, fotos, vídeos e comprovações enviadas juntamente com a proposta.                                                                                  | <b>2,5 pontos</b> |
| <b>Aspectos de integração comunitária:</b> A análise vai considerar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupo em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social. | <b>2,5 pontos</b> |

11.4 Cada proposta será avaliada por 02(dois) membros do Conselho. A nota final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores, que deverão atribuir nota de 0 (zero) a 2,5 (dois e meio) pontos para cada projeto em cada item, de acordo com os critérios e pontuações da tabela

11.5 Proponentes optantes por sistema de ações afirmativas receberão pontuação adicional de 1,0 (um ponto), acrescida à nota de avaliação, devendo o resultado discriminar a pontuação adicionada.

11.6 Serão selecionados os projetos que receberem as melhores notas, cujos valores somados alcancem a partir das propostas que obtiverem as maiores pontuações.

Prefeitura Municipal de Marizópolis-PB  
Rua João Vicente Almeida, S/N- Centro | CEP: 58.819-000  
CNPJ.: 01.612.941/0001-49





# FOLHA DO MUNICÍPIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB**  
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL Nº 424/2023

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Pág. 55 EDIÇÃO Nº 049 - EXTRA

MARIZÓPOLIS/PB, 26 DE OUTUBRO DE 2023



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



11.7 Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação nos critérios 3 e 4, sucessivamente. Persistindo o empate, será selecionado o projeto primeiramente inscrito.

11.8 Não serão classificados projetos com nota final inferior a 7,0.

11.9 Não serão selecionados artistas, grupos, espaços, agentes e iniciativas que não tenham apresentado prestação de contas da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) em Marizópolis-PB.

11.10 O resultado classificatório dos projetos será divulgado no site <https://www.marizopolis.pb.gov.br/> contendo nome do proponente, nome da proposta, categoria, pontuação adicional e nota final.

11.11 Do resultado dos Classificados será facultada a interposição de recurso exclusivamente por meio de formulário específico disponibilizado para esta finalidade em até dois (02) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado, no site <https://www.marizopolis.pb.gov.br/> e na **Secretaria de Cultura**.

11.12 O Conselho Municipal analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.

11.13 Após analisados os pedidos de reconsideração, o **Conselho Municipal de Cultura** publicará no Diário Oficial do Município e no site <https://www.marizopolis.pb.gov.br/> a homologação do resultado final, do qual não caberá recurso.

11.14 Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista de suplentes, observado a ordem de pontuação, podendo ser eventualmente convocados em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do Termo de Execução Cultural do projeto selecionado.

11.15 Não havendo número suficiente de vencedores no quantitativo previsto para a categoria, seja por critérios técnicos ou por demanda de inscrições, a sobra dos recursos poderá ser remanejada para outro edital de Audiovisual lançado por este município.

Prefeitura Municipal de Marizópolis-PB  
Rua João Vicente Almeida, S/N- Centro | CEP: 58.819-000  
CNPJ.: 01.612.941/0001-49





# FOLHA DO MUNICÍPIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB**  
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO – LEI MUNICIPAL Nº 424/2023

## **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Pág. 56 EDIÇÃO Nº 049 - EXTRA

MARIZÓPOLIS/PB, 26 DE OUTUBRO DE 2023



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



11.16 Os valores com obrigações tributárias, de acordo com as alíquotas previstas na legislação, vigentes à época do pagamento, poderão ser retidos na fonte, incidindo sobre o valor bruto a ser repassado ao proponente.

## **12. DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

12.1 A Comissão de Coordenação, Execução e Fiscalização, responsável pela gestão deste Edital, será coordenada por integrantes do Conselho Municipal de Cultura.

12.2 trabalhos da Comissão de Coordenação Execução e Fiscalização serão registrados em ata, a qual será assinada pelos respectivos coordenadores e encaminhada a **Secretaria de Cultura** para a devida tomada de decisão.

## **13. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

13.1 Após a homologação do resultado final, a **Secretaria de Cultura** convidará o Proponente do projeto para assinatura do termo de execução cultural.

13.2 Além do termo de execução cultural devidamente assinado, o proponente deverá apresentar a documentação com data de validade atualizada, para fins de instrução processual.

13.3 A não assinatura do termo de execução cultural e da documentação obrigatória fora do prazo estabelecido no cronograma deste Edital ensejará na desclassificação do proponente.

13.4 No caso de envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada, será solicitado o reenvio da documentação no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

13.5 O não envio ou reenvio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na desclassificação do proponente e imediata convocação de projeto suplente.

13.6 A comprovação de regularidade fiscal será obrigatória para a celebração do termo.

13.7 O pagamento será realizado em uma única parcela, por meio de conta bancária conta corrente, não sendo aceita conta poupança.

## **14. DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Prefeitura Municipal de Marizópolis-PB  
Rua João Vicente Almeida, S/N- Centro | CEP: 58.819-000  
CNPJ.: 01.612.941/0001-49



# FOLHA DO MUNICÍPIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB**  
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL Nº 424/2023

## **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Pág. 57 EDIÇÃO Nº 049 - EXTRA

MARIZÓPOLIS/PB, 26 DE OUTUBRO DE 2023



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



14.1 Os recursos do termo de execução cultural poderão ser utilizados para aquisição de bens( equipamentos para a boa execução das oficinas), remuneração de equipe de trabalho; alimentação e transporte; fornecimento de alimentação para a equipe de trabalho ou para a comunidade em que ocorreras oficinas, bem como, uso para total manutenção e suporte para a execução da oficina.

14.2 As compras e as contratações de bens e serviços pelo proponente adotarão os métodos usualmente utilizados pelo setor privado.

14.3 O proponente será o responsável exclusivo pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.

### **15. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

15.1 O proponente que celebrou o termo de execução cultural prestará contas a **Secretaria de Cultura** nos termos do Decreto Federal nº 11.453/2023.

15.2 Os detalhes sobre os procedimentos de prestação de contas estão dispostos no termo de execução cultural.

15.3 A documentação relativa à execução do objeto e à execução financeira será mantida pelo beneficiário pelo prazo de cinco anos, contado do fim da vigência do termo de execução cultural.

### **16. DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

16.1 O proponente será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados.

16.2 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na eliminação da inscrição.

16.3 Caso comprovado o falseamento de informações após o repasse do recurso, o proponente sofrerá as sanções e penalidades previstas no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de Junho de 2023, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

### **17. DO CUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

**17.1 Os proponentes deverão entregar juntamente com a ficha de inscrição e os anexos os seguintes documentos:**

Prefeitura Municipal de Marizópolis-PB  
Rua João Vicente Almeida, S/N- Centro| CEP: 58.819-000  
CNPJ.: 01.612.941/0001-49



# FOLHA DO MUNICÍPIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB**  
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL Nº 424/2023

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Pág. 58 EDIÇÃO Nº 049 - EXTRA

MARIZÓPOLIS/PB, 26 DE OUTUBRO DE 2023



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



## Proponente Pessoa Física

- a) Cópia do documento de identidade;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física- CPF;
- c) Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- f) Certidão Negativa Estadual;
- g) Certidão Negativa Municipal;
- h) Dados bancários: (Conta Corrente): cópia de comprovante ou cartão, constando nome do banco, agência e conta corrente do proponente.

**Parágrafo Primeiro:** As inscrições feitas por Pessoas Físicas, a conta corrente deverá estar no nome do proponente do projeto.

## 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão ter em seus materiais de divulgação as logomarcas da **Lei Paulo Gustavo, Secretaria de Cultura, Prefeitura Municipal de Marizópolis-PB, Ministério da Cultura e Governo Federal**, conforme disponibilizado pela Secretaria de Cultura.

18.2 Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão fazer constar em seus vídeos, textos, imagens e instrumentos congêneres de divulgação a seguinte citação:

**Realizado com recursos da Lei Paulo Gustavo. Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022. Operacionalização: Secretaria de Cultura, Prefeitura Municipal de Marizópolis-PB, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.**

- 18.3 O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do(a) proponente.
- 18.4 É de responsabilidade da Prefeitura Municipal Marizópolis-PB o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.
- 18.5 Eventuais casos omissos constatados na fase de inscrição e análise serão resolvidos pela comissão de coordenação e análise durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.

Prefeitura Municipal de Marizópolis-PB  
Rua João Vicente Almeida, S/N- Centro | CEP: 58.819-000  
CNPJ.: 01.612.941/0001-49



# FOLHA DO MUNICÍPIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB**  
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL Nº 424/2023

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Pág. 59 EDIÇÃO Nº 049 - EXTRA

MARIZÓPOLIS/PB, 26 DE OUTUBRO DE 2023



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



18.6 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

18.7 Dúvidas referentes a este Edital poderão ser esclarecidas através da **Secretaria de Cultura**.

18.8 Os anexos relacionados ao presente Edital estarão disponíveis no site <https://www.marizopolis.pb.gov.br/>.

Marizópolis-PB 26 de outubro de 2023

**Lucas Gonçalves Braga**  
Prefeito Constitucional de Marizópolis-PB

**Maria Gabriela Alvino Lins da Silva**  
Secretária de Cultura

Prefeitura Municipal de Marizópolis-PB  
Rua João Vicente Almeida, S/N- Centro | CEP: 58.819-000  
CNPJ.: 01.612.941/0001-49





# FOLHA DO MUNICÍPIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB**  
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL Nº 424/2023

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Pág. 60 EDIÇÃO Nº 049 - EXTRA

MARIZÓPOLIS/PB, 26 DE OUTUBRO DE 2023



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



## **LEI PAULO GUSTAVO - OFICINAS DE AUDIOVISUAL**

### **EDITAL 003 - ANEXO I**

### **DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros, indígenas, ciganos e quilombolas.

Eu,

CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_,  
**DECLARO** para fins de participação no Edital 003/2023-  
OFICINA DE CINEMA, que sou  
\_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO,  
INDÍGENA, CIGANO OU QUILOMBOLA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou  
ciente de que a apresentação de declaração falsa pode  
acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções  
criminais.

Marizópolis-PB \_\_\_\_/

\_\_\_\_ 2023

Nome Completo:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Proponente  
(Similar ao documento de identificação)



# FOLHA DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB  
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL Nº 424/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Pág. 61 EDIÇÃO Nº 049 - EXTRA

MARIZÓPOLIS/PB, 26 DE OUTUBRO DE 2023



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



EDITAL Nº 003/2023 - LEI PAULO GUSTAVO  
EDITAL PÚBLICO - SELEÇÃO DE OFICINAS DE AUDIOVISUAL

## Formulário de Inscrição

Nº de Inscrição \_\_\_\_\_ (espaço preenchido pela Secretaria de Cultura)

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

|            |  |
|------------|--|
| TÍTULO:    |  |
| CATEGORIA: |  |
| MUNICÍPIO: |  |

### 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

#### 2.1. Pessoa Física

|                |         |
|----------------|---------|
| NOME:          |         |
| CPF:           | RG:     |
| ENDEREÇO:      |         |
| Nº             |         |
| BAIRRO:        | CEP:    |
| CIDADE:        | ESTADO: |
| TELEFONE:      |         |
| E-MAIL:        |         |
| REDES SOCIAIS: |         |

#### 2.2. Pessoa Jurídica (se for o caso)

|                                                  |         |
|--------------------------------------------------|---------|
| RAZÃO SOCIAL:                                    |         |
| CNPJ:                                            |         |
| CNAE:                                            |         |
| ENDEREÇO:                                        |         |
| Nº                                               |         |
| BAIRRO:                                          | CEP:    |
| CIDADE:                                          | ESTADO: |
| TELEFONE:                                        |         |
| E-MAIL:                                          |         |
| REDE SOCIAIS:                                    |         |
| SITE:                                            |         |
| <b>DADOS DO RESPONSÁVEL PELA PESSOA JURÍDICA</b> |         |
| NOME:                                            |         |
| CPF:                                             | RG:     |
| ENDEREÇO:                                        |         |



# FOLHA DO MUNICÍPIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB**  
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL Nº 424/2023

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Pág. 62 EDIÇÃO Nº 049 - EXTRA

MARIZÓPOLIS/PB, 26 DE OUTUBRO DE 2023



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



|                |         |
|----------------|---------|
| Nº             |         |
| BAIRRO:        | CEP:    |
| CIDADE:        | ESTADO: |
| TELEFONE:      |         |
| E-MAIL:        |         |
| REDES SOCIAIS: |         |

### 3. CURRÍCULO DO PROPONENTE

(Obs.: Pessoa física, jurídica ou grupo, conforme o caso)

|  |
|--|
|  |
|--|

### 4. EQUIPE PRINCIPAL DO PROJETO

| NOME DO PROFISSIONAL | FUNÇÃO NO PROJETO |
|----------------------|-------------------|
| 1.                   |                   |
| 2.                   |                   |



# FOLHA DO MUNICÍPIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS – PB**  
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO – LEI MUNICIPAL Nº 424/2023

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Pág. 63 EDIÇÃO Nº 049 - EXTRA

MARIZÓPOLIS/PB, 26 DE OUTUBRO DE 2023



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



|    |  |
|----|--|
| 3. |  |
| 4. |  |

## 5. RESUMO E JUSTIFICATIVA DO PROJETO

Falar da ideia geral da oficina. Que modalidade de oficina você irá ministrar. Quais métodos irá utilizar. A qual público será direcionada a sua oficina de audiovisual.





# FOLHA DO MUNICÍPIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS – PB**  
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO – LEI MUNICIPAL Nº 424/2023

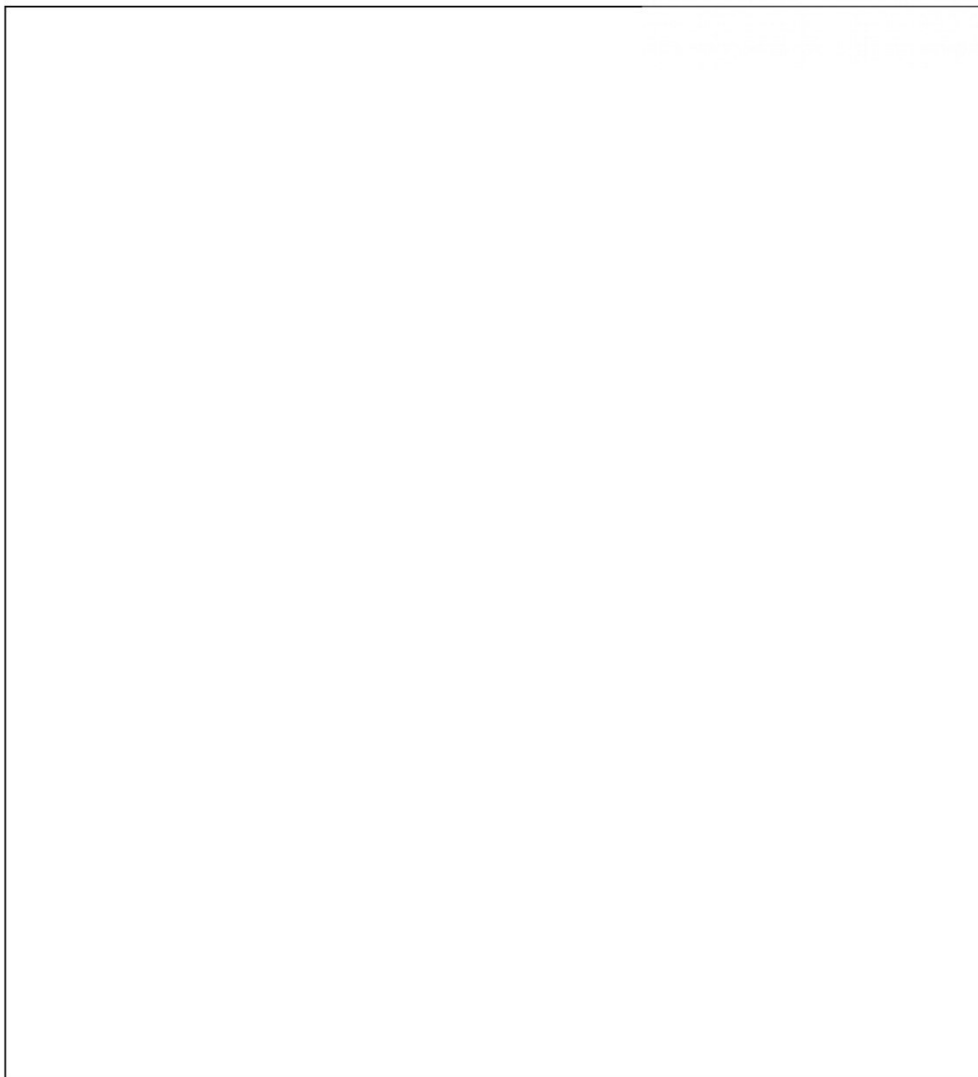
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Pág. 64 EDIÇÃO Nº 049 - EXTRA

MARIZÓPOLIS/PB, 26 DE OUTUBRO DE 2023



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



## 6. PLANO DE AULA DO CURSO

Falar do Cronograma e Metodologia das oficinas.



# FOLHA DO MUNICÍPIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB**  
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL Nº 424/2023

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Pág. 65 EDIÇÃO Nº 049 - EXTRA

MARIZÓPOLIS/PB, 26 DE OUTUBRO DE 2023



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



**MARIZÓPOLIS-PB, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, 2023**

Nome Completo:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Proponente  
(Similar ao documento de identificação)



# FOLHA DO MUNICÍPIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB**  
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL Nº 424/2023

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Pág. 66 EDIÇÃO Nº 049 - EXTRA

MARIZÓPOLIS/PB, 26 DE OUTUBRO DE 2023



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



## **EDITAL Nº 004/2023-PARA A SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS NO AUDIOVISUAL CINEMA ITINERANTE**

A Prefeitura Municipal de Marizópolis-PB, através do Conselho Municipal de Cultura, em consonância com a Lei Federal nº 195 de 08 de julho de 2022, denominada Lei Paulo Gustavo, promulga, através deste Edital de Chamada Pública para **Projetos de Cinema Itinerante**.

### **1. DA JUSTIFICATIVA**

1.1.O Edital Nº 004/2023 - CINEMA ITINERANTE, configura-se como uma ação de fomento ao setor cultural fundamentada no Artigo 6º - INCISO II da Lei Complementar Nº 195, de 8 de julho de 2022, "Lei Paulo Gustavo", com ênfase no apoio a projetos culturais de audiovisual que sejam desenvolvidos com os artistas e fazedores de cultura, que resultem em beneficiamento individual e coletivo e que gerem impactos local, sociais, econômicos e culturais.

### **2. DO OBJETO**

2.1 Constitui-se como objeto deste Edital a seleção e o fomento de projetos de audiovisual de artistas, grupos e coletivos culturais enquadrados no artigo 6º da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 (INCISO II), submetidos por proponentes (Pessoa Física) residentes no município de Marizópolis-PB.

2.2 Através deste edital pretende-se estimular e apoiar o desenvolvimento de atividades culturais através do audiovisual, incentivando a promoção e divulgação da arte e da cultura existente no município de Marizópolis.

### **3. DAS CATEGORIAS**

**3.1 Este Edital contemplará 01(um) projeto de Cinema Itinerante na área do audiovisual.**

3.2 Cinema Itinerante é uma modalidade de cinema, que têm como objetivo, levar a experiência do cinema a comunidades, regiões e espaços que possuem acesso limitado a salas de cinema convencionais. Por meio de um equipamento de exibição de audiovisual, equipado com telão e som de qualidade, com o intuito de levar filmes de diferentes gêneros e estilos a locais

Prefeitura Municipal de Marizópolis-PB  
Rua João Vicente Almeida, S/N- Centro| CEP: 58.819-000  
CNPJ.: 01.612.941/0001-49



# FOLHA DO MUNICÍPIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB**  
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL Nº 424/2023

## **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Pág. 67 EDIÇÃO Nº 049 - EXTRA

MARIZÓPOLIS/PB, 26 DE OUTUBRO DE 2023



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



distantes, como áreas rurais, periferias urbanas e comunidades carentes, criando oportunidades para que as pessoas se engajem com a sétima arte.

## **4. DAS CARACTERÍSTICAS DOS PROJETOS**

- 4.1 Os projetos para o cinema itinerante deverão apresentar propostas de exibição gratuita de filmes nacionais, de caráter socioeducativo, oferecendo acomodações confortáveis para, no mínimo, 100 pessoas, tendo espaço destinado para cadeirantes, possuir tela de excelente projeção e som de alta qualidade, iluminação apropriada e rampa de acesso para portadores de deficiência, permitindo uma verdadeira experiência em conhecer e vivenciar uma sala de cinema. Além disso, apresentar a rápida montagem e desmontagem da estrutura permitindo levar a região e/ou localidades de difícil acesso.
- 4.2 É vedado o aporte na produção de conteúdo com proselitismo religioso ou político-partidário, manifestações e eventos esportivos, concursos, publicidade, televentas, informacionais, jogos eletrônicos, propaganda política obrigatória, conteúdo audiovisual veiculado em horário eleitoral gratuito, conteúdos jornalísticos e programas de auditório ancorados por apresentador.

## **5 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1 Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos do Plano de Ação Nº 30882120230002-014145- Ministério da Cultura /Fundo Nacional de Cultura/Lei Complementar Nº195/2022 bem como o Decreto Federal Nº 11.525/2023 e a Lei Municipal Nº 437/2023 do Crédito Especial.

5.2 Os recursos previstos neste Edital serão distribuídos para os seguintes objetos: **R\$ 9.433,28** (nove mil quatrocentos e trinta e três reais e vinte e oito centavos) para proposta de Cinema Itinerante.

## **6 DAS AÇÕES AFIRMATIVAS**

6.1 Do montante previsto neste Edital 20% (vinte por cento) será reservado para pessoas negras, 10%(dez por cento) para pessoas indígenas, 5% (cinco por cento) para pessoas ciganas e 5% (cinco por cento) para pessoas quilombolas.

6.2 As pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas que optarem por concorrer aos recursos reservados concorrerão

Prefeitura Municipal de Marizópolis-PB  
Rua João Vicente Almeida, S/N- Centro| CEP: 58.819-000  
CNPJ.: 01.612.941/0001-49





# FOLHA DO MUNICÍPIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS – PB**  
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO – LEI MUNICIPAL Nº 424/2023

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Pág. 68 EDIÇÃO Nº 049 - EXTRA

MARIZÓPOLIS/PB, 26 DE OUTUBRO DE 2023



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



concomitantemente aos recursos destinados à  
ampla concorrência.

6.3 Os recursos destinados a pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas aprovadas nos recursos destinados à ampla concorrência não serão computados para fins de preenchimento dos recursos reservados.

6.4 Na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, os recursos remanescentes serão destinados para as demais categorias.

6.5 Na hipótese de o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, os recursos reservados serão destinados à ampla concorrência.

6.6 Serão adotados critérios diferenciados de pontuação para projetos inscritos por pessoa física ou por pessoa jurídica cujo representante legal responsável pelo projeto cultural seja mulher, pessoa LGBTQIAPN+, pessoa com deficiência ou membro de povos e comunidades tradicionais de matriz africana.

6.7 No ato da inscrição, proponentes que optarem pelas ações afirmativas deverão preencher e enviar autodeclaração (Anexo II) e estarão sujeitos a confirmação por meio de verificação da banca de avaliação dos projetos.

## 7 DO CRONOGRAMA

7.1 As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações a través site <https://www.marizopolis.pb.gov.br/>

| <b>Etapas</b>                             | <b>Período</b>          | <b>Duração</b>   |
|-------------------------------------------|-------------------------|------------------|
| Período de Inscrições                     | 26/10/2023 à 24/11/2023 | 30 dias corridos |
| Divulgação do Resultado dos Classificados | 29/11/2023              | -                |
| Período para Interposição de Recurso      | 30/11 e 01/12/2023      | 02 dias úteis    |
| Divulgação do Resultado Final             | 06/12/2023              | -                |
| Período de Convocação dos                 | 11 à 15/12/2023         | 05 dias úteis    |

Prefeitura Municipal de Marizópolis-PB  
Rua João Vicente Almeida, S/N- Centro| CEP: 58.819-000  
CNPJ.: 01.612.941/0001-49



# FOLHA DO MUNICÍPIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB**  
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL Nº 424/2023

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Pág. 69 EDIÇÃO Nº 049 - EXTRA

MARIZÓPOLIS/PB, 26 DE OUTUBRO DE 2023



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



|                                                                                                              |                 |               |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|---------------|
| Aprovados,<br>apresentação da documentação<br>complementar,<br>e Assinatura do Termo de Execução<br>Cultural |                 |               |
| Período de Pagamento dos Projetos<br>Selecionados                                                            | 18 à 22/12/2023 | 05 dias úteis |
| Prazo final para a apresentação de<br>relatório das exposições.                                              | Até 30/06/2024  |               |

### 8 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 Poderão inscrever-se neste Edital, na condição de proponentes, pessoas físicas, maior de 18 (dezoito) anos, marizopolense ou radicada no município de Marizópolis-PB há pelo menos seis (06) meses, com comprovada atuação no Audiovisual e que satisfaçam as condições de habilitação de que trata este certame.

8.2 O proponente comprovará sua atividade artística dentro do município, através de fotos e vídeos de sua atividade artística, exercida há pelo menos seis meses antecedendo o lançamento deste edital.

8.3 Estão impedidas de inscrever ou participar de projetos as pessoas físicas cujos membros sejam da Secretaria Municipal de Cultura, membros do Conselho Municipal de Cultura do município de Marizópolis-PB e Artistas Individuais ou Grupos/Coletivos que não tenham apresentado a Prestação de Contas da Lei Aldir Blanc de Marizópolis-PB em 2022.

8.4 Artistas Individuais, Grupos/Coletivos que não prestaram contas da Lei Aldir Blanc, estarão impedidos de participar dos editais da Lei Paulo Gustavo e da Lei Aldir Blanc 2 de Marizópolis durante dois(02) anos seguidos.

8.5 Só será permitido apenas 01 (uma) inscrição por proponente nos editais da Lei Paulo Gustavo no município de Marizópolis-PB, caso haja duas inscrições do mesmo proponente será automaticamente desclassificado.

### 9 DO VALOR PAGO AO PROPONENTE

Prefeitura Municipal de Marizópolis-PB  
Rua João Vicente Almeida, S/N- Centro| CEP: 58.819-000  
CNPJ.: 01.612.941/0001-49



# FOLHA DO MUNICÍPIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB**  
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL Nº 424/2023

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Pág. 70 EDIÇÃO Nº 049 - EXTRA

MARIZÓPOLIS/PB, 26 DE OUTUBRO DE 2023



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



9.1 O Edital Nº 004/2023-CINEMA ITINERANTE, contemplará 01(um) projeto em queo artista comprove que é da área do Audiovisual, através de fotos, vídeos, portfólio e currículo.

9.1.10 Valor a ser pago será de acordo com a categoria de inscrição do projeto, conforme a tabela a seguir:

9.1.2 Proposta de Cinema Itinerante.

| CATEGORIA                           | VAGAS | VALOR UNITÁRIO\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|-------------------------------------|-------|------------------|-----------------|
| CINEMA ITINERANTE(URBANO) ou(RURAL) | 01    | R\$ 9.433,28     | R\$ 9.433,28    |

O total do fomento nessa ação será no montante de **R\$ 9.433,28** (nove mil quatrocentos e trinta e três reais e vinte e oito centavos) para 01 proposta de Cinema Itinerante.

9.2 O pagamento dos contemplados no edital será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta bancária do proponente(Pessoa Física).

## 10 DAS INSCRIÇÕES

10.1 O Procedimento de inscrição deverá acontecer das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 dos dias úteis entre 26/10/2023 à 24/11/2023, No CRAS, Rua Ana Rocha, S/N- Centro, CEP: 58.819-000, Marizópolis/PB. O Edital, ficha de inscrição e demais anexos, estarão disponíveis no CRAS de Marizópolis e no site <https://www.marizopolis.pb.gov.br/>, onde poderão ser baixados, preenchidos e entregues no CRAS.

**10.1.1 No ato da inscrição ,deverão ser anexados os seguintes documentos:**

10.2 Formulário de Inscrição;

10.3 Plano de Trabalho para os projetos de cinema itinerante contendo descrição do objeto, cronograma de execução e estimativa de custos, conforme modelo disponível em Anexo I;

10.4 Currículo(que pode ser escrito no formulario ou anexado)

10.5 Mídia(CD/DVD, PORTFÓLIO IMPRESSO OU EM PEN DRIVE) com fotos comprovado a área artística.

Prefeitura Municipal de Marizópolis-PB  
Rua João Vicente Almeida, S/N- Centro| CEP: 58.819-000  
CNPJ.: 01.612.941/0001-49





# FOLHA DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS – PB  
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO – LEI MUNICIPAL Nº 424/2023

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Pág. 71 EDIÇÃO Nº 049 - EXTRA

MARIZÓPOLIS/PB, 26 DE OUTUBRO DE 2023



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



10.6 Autodeclaração, quando se tratar de proponente optante por concorrer por meio das ações afirmativas, conforme modelo disponível no Anexo II.

10.7 A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

10.8 Após a entrega do formulário e documentação, não serão admitidas alterações ou complementações no projeto.

10.9 Só será permitido 01 (uma) inscrição por proponente nos editais da Lei Paulo Gustavo no município de Marizópolis-PB, caso haja duas inscrições de um mesmo proponente será automaticamente desclassificado.

## 11. DA ANÁLISE DOS PROJETOS

11.1 A Comissão Municipal de Cultura irá analisar e emitir pontuação sobre as propostas inscritas neste instrumento

11.2 A fase de avaliação será composta pela análise da candidatura do agente cultural, de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou

cultural do município de Marizópolis-PB e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos na tabela.

11.3 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos.

|                                                                                                                                                                                                                           |                   |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| <b>Criatividade e originalidade</b> -A análise deverá considerar os aspectos inovadores da ideia do projeto.                                                                                                              | <b>2,5 pontos</b> |
| <b>Relevância artística</b> -A análise deverá considerar se o projeto contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.                                                                              | <b>2,5 pontos</b> |
| <b>Trajetória artística e cultural no Audiovisual:</b> Será considerada a carreira do(a) proponente, com base no currículo, portfólio, fotos, vídeos e comprovações enviadas juntamente com a proposta.                   | <b>2,5 pontos</b> |
| <b>Aspectos de integração comunitária:</b> - A análise vai considerar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais | <b>2,5 pontos</b> |

Prefeitura Municipal de Marizópolis-PB  
Rua João Vicente Almeida, S/N- Centro| CEP: 58.819-000  
CNPJ.: 01.612.941/0001-49





# FOLHA DO MUNICÍPIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB**

**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL Nº 424/2023**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Pág. 72 EDIÇÃO Nº 049 - EXTRA

MARIZÓPOLIS/PB, 26 DE OUTUBRO DE 2023



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



grupo em situação de histórica  
vulnerabilidade e econômica/social.

- 11.4 Cada proposta será avaliada por 02 (dois) membros do Conselho de Cultura. A nota final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores, que deverão atribuir nota de 0 (zero) a 2,5 (dois e meio) pontos para cada projeto em cada item, de acordo com os critérios e pontuações da tabela
- 11.5 Proponentes optantes por sistema de ações afirmativas receberão pontuação adicional de 1,0 (um ponto), acrescida à nota de avaliação, devendo o resultado discriminar a pontuação adicionada.
- 11.6 Serão selecionados os projetos que receberem as melhores notas, cujos valores somados alcancem a partir das propostas que obtiverem as maiores pontuações.
- 11.7 Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação nos critérios 3 e 4, sucessivamente. Persistindo o empate, será selecionado o projeto primeiramente inscrito.
- 11.8 Não serão classificados projetos com nota final inferior a 7,0.
- 11.9 Não serão selecionados artistas, grupos, espaços, agentes e iniciativas que não tenham apresentado prestação de contas da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) em Marizópolis-PB.
- 11.10 O resultado classificatório dos projetos será divulgado no site <https://www.marizopolis.pb.gov.br/>, contendo nome do proponente, nome da proposta, categoria, pontuação adicional e nota final.
- 11.11 Do resultado dos Classificados será facultada a interposição de recurso exclusivamente por meio de formulário específico disponibilizado para esta finalidade em até dois (02) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado, no site <https://www.marizopolis.pb.gov.br/> e no CRAS.
- 11.12 O Conselho de Cultura analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos

Prefeitura Municipal de Marizópolis-PB  
Rua João Vicente Almeida, S/N- Centro| CEP: 58.819-000  
CNPJ.: 01.612.941/0001-49



# FOLHA DO MUNICÍPIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB**  
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL Nº 424/2023

## **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Pág. 73 EDIÇÃO Nº 049 - EXTRA

MARIZÓPOLIS/PB, 26 DE OUTUBRO DE 2023



procedentes de reavaliação.



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



11.13 Após analisados os pedidos de reconsideração, o **Conselho Municipal de Cultura** publicará no Diário Oficial do Município e no site <https://www.marizopolis.pb.gov.br/> a homologação do resultado final, do qual não caberá recurso.

11.14 Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista de suplentes, observando a ordem de pontuação, podendo ser eventualmente convocados em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do Termo de Execução Cultural do projeto selecionado.

11.15 Não havendo número suficiente de vencedores no quantitativo previsto para a categoria Cinema Itinerante, seja por critérios técnicos ou por demanda de inscrições, a sobra dos recursos poderá ser remanejada do para outro edital de Audiovisual lançado por este município.

11.16 Os valores com obrigações tributárias, de acordo com as alíquotas previstas na legislação, vigentes à época do pagamento, poderão ser retidos na fonte, incidindo sobre o valor bruto a ser repassado ao proponente.

## **12DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

12.1 A comissão de Coordenação, Execução e Fiscalização, responsável pela gestão deste Edital, será coordenada por integrantes do Conselho Municipal de Cultura.

12.2 Os trabalhos da Comissão de Coordenação Execução e Fiscalização serão registrados em ata, a qual será assinada pelos respectivos coordenadores e encaminhada a **Secretaria de Cultura**, para a devida tomada de decisão.

## **13 DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

13.1 Após a homologação do resultado final, a **Secretaria de Cultura** convidará o Proponente do projeto para assinatura do termo de execução cultural.

13.2 Além do termo de execução cultural devidamente assinado, o proponente deverá apresentar a documentação com data de validade atualizada, para fins de instrução processual.

Prefeitura Municipal de Marizópolis-PB  
Rua João Vicente Almeida, S/N- Centro| CEP: 58.819-000  
CNPJ.: 01.612.941/0001-49



# FOLHA DO MUNICÍPIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS – PB**  
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO – LEI MUNICIPAL Nº 424/2023

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Pág. 74 EDIÇÃO Nº 049 - EXTRA

MARIZÓPOLIS/PB, 26 DE OUTUBRO DE 2023



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



13.3A não assinatura do termo de execução cultural e da documentação obrigatória fora do prazo estabelecido no cronograma deste Edital ensejará na desclassificação do proponente.

13.4 No caso de envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada, será solicitado o reenvio da documentação no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

13.5 O não envio ou reenvio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na desclassificação do proponente e imediata convocação de projeto suplente.

13.6 A comprovação de regularidade fiscal será obrigatória para a celebração do termo.

13.7 O pagamento será realizado em uma única parcela, por meio de conta bancária corrente, não sendo aceita conta poupança.

## 14 DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

14.1 Os recursos do termo de execução cultural poderão ser utilizados para aquisição de bens( equipamentos para a boa execução das exposições), remuneração de equipe de trabalho; alimentação e transporte; fornecimento de alimentação para a equipe de trabalho ou para a comunidade de em que ocorrerá execução; assessoria de comunicação e despesas com a divulgação e oimpulsionamento de conteúdo.

14.2 As compras e as contratações de bens e serviços pelo proponente adotarão os métodos usualmente utilizados pelo setor privado.

14.3 O proponente será o responsável exclusivo pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.

## 15 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1 O proponente que celebrou o termo de execução cultural prestará contas a **Secretaria de Cultura** nos termos do Decreto Federal nº 11.453/2023.

15.1 Os detalhes sobre os procedimentos de prestação de contas estão dispostos no termo de execução cultural.

15.2 A documentação relativa à execução do objeto e à execução

Prefeitura Municipal de Marizópolis-PB  
Rua João Vicente Almeida, S/N- Centro| CEP: 58.819-000  
CNPJ.: 01.612.941/0001-49





# FOLHA DO MUNICÍPIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS – PB**  
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO – LEI MUNICIPAL Nº 424/2023

## **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Pág. 75 EDIÇÃO Nº 049 - EXTRA

MARIZÓPOLIS/PB, 26 DE OUTUBRO DE 2023



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



financeira será mantida pelo beneficiário pelo  
prazo de cinco anos, contado do fim da vigência do termo de  
execução cultural.

## **16 DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

- 16.1 O proponente será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados.
- 16.2 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na eliminação da inscrição.
- 16.3 Caso comprovado o falseamento de informações após o repasse do recurso, o proponente sofrerá as sanções e penalidades previstas no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

## **17 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

**17.1 Os proponentes deverão entregar juntamente com a ficha de inscrição e os anexos os seguintes documentos:**

### **17.2 Proponente Pessoa Física**

- a) Cópia do documento de identidade;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- f) Certidão Negativa Estadual;
- g) Certidão Negativa Municipal;
- h) Dados bancários: (Conta Corrente: cópia de comprovante constando nome do banco, agência e conta corrente) do proponente, (cartão);

**Parágrafo Primeiro:** As inscrições feitas por Pessoas Físicas, a conta corrente deverá estar no nome do proponente do projeto.

## **18 DA CONTRAPARTIDA**

Prefeitura Municipal de Marizópolis-PB  
Rua João Vicente Almeida, S/N- Centro| CEP: 58.819-000  
CNPJ.: 01.612.941/0001-49





# FOLHA DO MUNICÍPIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS – PB**  
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO – LEI MUNICIPAL Nº 424/2023

## **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Pág. 76 EDIÇÃO Nº 049 - EXTRA

MARIZÓPOLIS/PB, 26 DE OUTUBRO DE 2023



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



18.1 Os proponentes contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

18.2 Os projetos selecionados neste instrumento, em observância ao que determina a Lei 195/2022, bem como o Decreto Complementar Nº11.525/2023, devem prever medidas de acessibilidade comunicacional, física e atitudinal compatíveis com as características de produção e exibição dos produtos, podendo contemplar uma ou mais hipóteses abaixo:

**18.2.1 Tipos de Acessibilidade:** A Língua Brasileira de Sinais – Libras; rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas; rampas; vagas de estacionamento para pessoas com deficiência; assentos para pessoas obesas; iluminação adequada e demais recursos que permitam o acesso de pessoas com mobilidade reduzida, idosos e pessoas com deficiência.

**18.2.2** O proponente poderá escolher uma ou mais dos tipos de acessibilidade, marcando as opções no item **1.2** do Projeto e Plano de Trabalho (anexo I).

18.3 Ao inscrever suas propostas, os proponentes estarão assumindo o compromisso de execução e exibição futuras para a realização de seus produtos em Audiovisual, dentro do prazo não superior a 30 de de junho de 2024.

## **19 REMANEJAMENTO DOS RECURSOS**

19.1 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de Audiovisual do Município de Marizópolis-PB.

## **20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1 Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão ter em seus materiais de divulgação as logo marcas **Lei Paulo Gustavo, Secretaria de Cultura, Prefeitura Municipal de Marizópolis-PB, Ministério da Cultura e Governo Federal**, conforme disponibilizado pela Secretaria de Cultura de Marizópolis-PB.

Prefeitura Municipal de Marizópolis-PB  
Rua João Vicente Almeida, S/N- Centro| CEP: 58.819-000  
CNPJ.: 01.612.941/0001-49



# FOLHA DO MUNICÍPIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB**  
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL Nº 424/2023

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Pág. 77 EDIÇÃO Nº 049 - EXTRA

MARIZÓPOLIS/PB, 26 DE OUTUBRO DE 2023



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



20.2 Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão fazer constar em seus vídeos, textos, imagens e instrumentos congêneres de divulgação a seguinte citação:

**“Realizado com recursos da Lei Paulo Gustavo. Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022. Operacionalização: Secretaria de Cultura, Prefeitura Municipal de Marizópolis-PB, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.”**

20.3 O ônus de corrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do(a) proponente.

20.4 É de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Marizópolis-PB o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

20.5 Eventuais casos omissos constatados na fase de inscrição e análise serão resolvidos pela comissão de coordenação e análise durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.

20.6 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

20.7 Dúvidas referentes a este Edital poderão ser esclarecidas através da **Secretaria Municipal de Cultura**.

20.8 Os anexos relacionados ao presente Edital estarão disponíveis no site <https://www.marizopolis.pb.gov.br/>

Marizópolis-PB, 26 de outubro de 2023

**LUCAS**

**GONÇALVES BRAGA**

Prefeito Constitucional de  
MARIZÓPOLIS

Prefeitura Municipal de Marizópolis-PB  
Rua João Vicente Almeida, S/N- Centro| CEP: 58.819-000  
CNPJ.: 01.612.941/0001-49



# FOLHA DO MUNICÍPIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB**  
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL Nº 424/2023

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Pág. 78 EDIÇÃO Nº 049 - EXTRA

MARIZÓPOLIS/PB, 26 DE OUTUBRO DE 2023



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



**MARIA GABRIELA ALVINO LINS DA SILVA**

Secretária de Cultura

Prefeitura Municipal de Marizópolis-PB  
Rua João Vicente Almeida, S/N- Centro| CEP: 58.819-000  
CNPJ.: 01.612.941/0001-49



# FOLHA DO MUNICÍPIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB**  
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL Nº 424/2023

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Pág. 79 EDIÇÃO Nº 049 - EXTRA

MARIZÓPOLIS/PB, 26 DE OUTUBRO DE 2023



**EDITAL Nº 004/2023**  
**LEI PAULO GUSTAVO- AUDIOVISUAL**  
**CINEMA ITINERANTE**

**ANEXO I**

**PROJETO E PLANO DE TRABALHO**

| <b>1. DADOS DO PROJETO CULTURAL</b> (Todos os itens deverão ser informados para a avaliação da Comissão de Análise).                                                                                                                                                                |                 |                       |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-----------------------|
| <b>1.1. Título do Projeto</b> (que título você da proposta que você irá executar?)                                                                                                                                                                                                  |                 |                       |
| <br><br><br><br><br>                                                                                                                                                                                                                                                                |                 |                       |
| <b>1.2 Acessibilidade</b> (Descreva qual tipo de acessibilidade terá seu Cinema Itinerante).                                                                                                                                                                                        |                 |                       |
| A Língua Brasileira de Sinais - Libras ( )<br>Rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas ( )<br>Rampas ( )<br>Vagas de estacionamento para pessoas com deficiência ( )<br>Assentos para pessoas obesas ( )<br>Iluminação adequada ( )<br>Filmes com legendas ( ) |                 |                       |
| <b>2. Etapas</b> (Descreva o desenvolvimento de cada etapa e período de realização)<br>(inserir tantas linhas e informações o quanto forem necessárias)                                                                                                                             |                 |                       |
| ETAPA                                                                                                                                                                                                                                                                               | AÇÕES PREVISTAS | PERÍODO DE REALIZAÇÃO |
| Preparação/ Pré-Produção                                                                                                                                                                                                                                                            |                 |                       |
| Execução / Exibições                                                                                                                                                                                                                                                                |                 |                       |
| Entrega do relatório de execução                                                                                                                                                                                                                                                    |                 |                       |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                 |                       |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                 |                       |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                 |                       |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                 |                       |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                 |                       |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                 |                       |





# FOLHA DO MUNICÍPIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB**  
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL Nº 424/2023

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Pág. 80 EDIÇÃO Nº 049 - EXTRA

MARIZÓPOLIS/PB, 26 DE OUTUBRO DE 2023



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



| <b>3. Planilha Orçamentária</b> (Indique o que você precisa, com o preço correspondente.)<br>(desde a compra de equipamentos, estrutura, divulgação e contratação de equipe).<br>(inserir tantas linhas e informações o quanto forem necessárias) |            |                |             |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------------|-------------|
| DESCRIÇÃO DA DESPESA                                                                                                                                                                                                                              | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|                                                                                                                                                                                                                                                   |            | R\$            | R\$         |
|                                                                                                                                                                                                                                                   |            | R\$            | R\$         |
|                                                                                                                                                                                                                                                   |            | R\$            | R\$         |
|                                                                                                                                                                                                                                                   |            | R\$            | R\$         |
|                                                                                                                                                                                                                                                   |            | R\$            | R\$         |
|                                                                                                                                                                                                                                                   |            | R\$            | R\$         |
|                                                                                                                                                                                                                                                   |            | R\$            | R\$         |
|                                                                                                                                                                                                                                                   |            | R\$            | R\$         |
| VALOR TOTAL DO PROJETO: R\$                                                                                                                                                                                                                       |            |                |             |

Marizópolis-PB, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Proponente  
(Similar ao documento de identificação)



# FOLHA DO MUNICÍPIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB**  
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL Nº 424/2023

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Pág. 81 EDIÇÃO Nº 049 - EXTRA

MARIZÓPOLIS/PB, 26 DE OUTUBRO DE 2023



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



**Instruções para preenchimento: (inserir tantas linhas o quanto forem necessárias)**

**A ) COLUNAS:**

- 1.2 **Acessibilidade:** escolher qual método de acessibilidade irá utilizar em suas exposições (Item obrigatório por lei). Neste caso, você irá escolher qual ou quais métodos de acessibilidade irá usar.
2. **Etapas.** Enumerar as etapas. Exemplo: Pesquisa de locais para exposição, seleção dos filmes, organização do material de divulgação, período de exposições e preparação do relatório de execução. Ao lado de cada ação, colocar uma data prevista para realização.
3. **Planilha Orçamentária:** descrever as despesas de seu projeto: se irá contratar equipe para dar suporte ao projeto, alimentação para equipe ou público, combustível, locação de carro, especificar os equipamentos necessários para as exposições, materiais de divulgação, e etc. Colocar a quantidade de cada item, valor unitário e valor total. Você irá presumir possíveis gastos, onde o valor total do projeto terá que ser igual ao valor destinado no edital para sua categoria no audiovisual.



# FOLHA DO MUNICÍPIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB**  
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL Nº 424/2023

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Pág. 82 EDIÇÃO Nº 049 - EXTRA

MARIZÓPOLIS/PB, 26 DE OUTUBRO DE 2023



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



**LEI PAULO GUSTAVO**  
**EDITAL 004 - ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros, indígenas, ciganos e quilombolas.

Eu, \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_,  
**DECLARO** para fins de participação no Edital 004/2023-  
CINEMA ITINERANTE, \_\_\_\_\_ que sou  
\_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO,  
INDÍGENA, CIGANO OU QUILOMBOLA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou  
ciente de que a apresentação de declaração falsa pode  
acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções  
criminais.

Marizópolis-PB

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2023

NOME COMPLETO:

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do (a) Proponente  
(Similar ao documento de identificação))



# FOLHA DO MUNICÍPIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB**  
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL Nº 424/2023

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Pág. 83 EDIÇÃO Nº 049 - EXTRA

MARIZÓPOLIS/PB, 26 DE OUTUBRO DE 2023



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



**EDITAL Nº 004/2023 - DE AUDIOVISUAL - LEI PAULO  
GUSTAVO**

**EDITAL PÚBLICO - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA CINEMA  
ITINERANTE**

Nº de Inscrição \_\_\_\_\_ (espaço preenchido pela Secretaria de Cultura)

## Formulário de Inscrição

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

|            |  |
|------------|--|
| TÍTULO:    |  |
| CATEGORIA: |  |
| MUNICÍPIO: |  |

### 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

#### 2.1. Pessoa Física

|                |         |
|----------------|---------|
| NOME:          |         |
| CPF:           | RG:     |
| ENDEREÇO:      |         |
| Nº             |         |
| BAIRRO:        | CEP:    |
| CIDADE:        | ESTADO: |
| TELEFONE:      |         |
| E-MAIL:        |         |
| REDES SOCIAIS: |         |

#### 2.2. Pessoa Jurídica (se for o caso)

|                                                  |
|--------------------------------------------------|
| RAZÃO SOCIAL:                                    |
| CNPJ:                                            |
| CNAE:                                            |
| ENDEREÇO:                                        |
| Nº                                               |
| BAIRRO:                                          |
| CEP:                                             |
| CIDADE:                                          |
| ESTADO:                                          |
| TELEFONE:                                        |
| E-MAIL                                           |
| REDE SOCIAIS:                                    |
| SITE:                                            |
| <b>DADOS DO RESPONSÁVEL PELA PESSOA JURÍDICA</b> |
| NOME:                                            |





# FOLHA DO MUNICÍPIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB**  
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL Nº 424/2023

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Pág. 84 EDIÇÃO Nº 049 - EXTRA

MARIZÓPOLIS/PB, 26 DE OUTUBRO DE 2023



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



|                 |         |
|-----------------|---------|
| CPF:            | RG:     |
| ENDEREÇO:<br>Nº |         |
| BAIRRO:         | CEP:    |
| CIDADE:         | ESTADO: |
| TELEFONE:       |         |
| E-MAIL:         |         |
| REDES SOCIAIS:  |         |

### 3. CURRÍCULO DO PROPONENTE

(Obs.: Pessoa física, jurídica ou grupo, conforme o caso)

|  |
|--|
|  |
|--|

### 4. EQUIPE PRINCIPAL DO PROJETO



# FOLHA DO MUNICÍPIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS – PB**  
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO – LEI MUNICIPAL Nº 424/2023

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Pág. 85 EDIÇÃO Nº 049 - EXTRA

MARIZÓPOLIS/PB, 26 DE OUTUBRO DE 2023



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



| NOME DO PROFISSIONAL | FUNÇÃO NO PROJETO |
|----------------------|-------------------|
| 1.                   |                   |
| 2.                   |                   |
| 3.                   |                   |
| 4.                   |                   |

## 5. RESUMO E JUSTIFICATIVA DO PROJETO

Falar da ideia geral do projeto. Que tipos de equipamentos irá comprar, possíveis filmes nacionais (que sejam de caráter socioeducativo) e público alvo.



# FOLHA DO MUNICÍPIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS – PB**  
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO – LEI MUNICIPAL Nº 424/2023

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Pág. 86 EDIÇÃO Nº 049 - EXTRA

MARIZÓPOLIS/PB, 26 DE OUTUBRO DE 2023



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



## 6. OBJETIVOS DO PROJETO

Falar de maneira geral quais são os objetivos, quais metas



# FOLHA DO MUNICÍPIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB**  
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL Nº 424/2023

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Pág. 87 EDIÇÃO Nº 049 - EXTRA

MARIZÓPOLIS/PB, 26 DE OUTUBRO DE 2023



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



serão alcançadas com as exposições. Falar quais tipos de acessibilidade terão em seu projeto, de acordo com o **item 18.2.1 do edital.**

## 7. ROTEIRO DAS EXIBIÇÕES





# FOLHA DO MUNICÍPIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB**  
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL Nº 424/2023

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Pág. 88 EDIÇÃO Nº 049 - EXTRA

MARIZÓPOLIS/PB, 26 DE OUTUBRO DE 2023



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



Falar como será feito todo o desenvolvimento:

Desde os procedimentos de compra de equipamentos, seleção de equipe para trabalho, seleção de filmes e possíveis locais de exposições.



# FOLHA DO MUNICÍPIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB**  
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL Nº 424/2023

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Pág. 89 EDIÇÃO Nº 049 - EXTRA

MARIZÓPOLIS/PB, 26 DE OUTUBRO DE 2023



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



## 8. CONTRAPARTIDA SOCIAL

Falar para onde irá direcionar as exposições, se Zona Urbana ou Zona Rural.

**Marizópolis-PB \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023**

NOME COMPLETO:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Proponente  
(Similar ao documento de identificação)